



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

I. Repartição interessada			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
II. Objeto			
Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.			
III. Sistema de Registro de Preço		IV. Natureza do objeto	V. Tratamento diferenciado
☐ Sim ☒ Não		☐ Aquisição e Serviços ☒ Serviço	☒ Ampla Concorrência ☐ Exclusividade de ME/EPP
VI. Tipo de Licitação	VII. Forma de Execução		VIII. Prazos de entrega /execução
☒ Melhor Técnica ☐ Técnica e Preço	☐ Única ☒ Parcelada		O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de serviço, com possibilidade de prorrogação.
IX. Garantia da Proposta Conforme Art. 58		X. Garantia Contratual Conforme Art. 96	XI. Prazo de divulgação do edital
☐ Sim ☒ Não		☒ Sim ☐ Não	35 (trinta e cinco) dias úteis
XII. Participação de Consórcio		XIII. Orçamento Sigiloso	XIV. Valor Estimado
☐ Sim ☒ Não		☐ Sim ☒ Não	R\$ 900.000,00
XV. Local, endereço, data e horário (Brasília-DF) para início da sessão pública:			
Local: Salão Nobre do Paço Municipal			
Endereço: Salão Nobre do Paço Municipal, localizado na Praça Alexandre Bittencourt, Nº 07, 1º andar, Centro, Nazaré/BA.			
Data da sessão: Às 09:00h do dia 27/08/2025			
XVI. Unidade Gestora:	XVII. Projeto/Atividade:	XVIII. Elemento de despesa:	XIX. Fonte de Recurso
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	2004	33903900	15000000
02.04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2010	33903900	15000000
02.06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2059/2185	33903900	15000000
02.08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO	2132	33903900	15000000
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2145	33903900	15000000
02.09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2034	33903900	15000000
02.10.01 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	2005/2131	33903900	15000000
02.11.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	2028/2144	33903900	15000000
03.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2030/2031/2038	33903900	16000000/16590000/ 15001002
04.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2039/2122/2139	33903900	15420000/15410000/



			15001001/15400000/ 15430000
05.01.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2047/2048/2079	33903900	16600000/16610000/ 15000000
XX. Responsável sobre este edital:			
Comissão de Contratação Permanente	Comissão de Contratação Permanente designada na forma do Decreto Municipal nº 017/2025.		
XXI. Horário de Atendimento	XXII. E-mail da Comissão de Contratação		
08h00 às 14h00	nazarelicita2025@gmail.com		



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ, Estado da Bahia, torna pública por meio da Secretaria Municipal de Administração e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **MELHOR TÉCNICA**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Decretos Municipais nºs 153/2022 de 19.10.2022, 017/2025 de 03.01.2025 e 020/2025 de 06.01.2025, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse., conforme especificações e Anexos deste Edital.

1.2. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, cotado em moeda nacional (Real).

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XVI. Unidade Gestora:	XVII. Projeto/Atividade:	XVIII. Elemento de despesa:	XIX. Fonte de Recurso
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	2004	33903900	15000000
02.04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2010	33903900	15000000
02.06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2059/2185	33903900	15000000
02.08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO	2132	33903900	15000000
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2145	33903900	15000000
02.09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2034	33903900	15000000
02.10.01 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	2005/2131	33903900	15000000
02.11.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	2028/2144	33903900	15000000
03.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2030/2031/2038	33903900	16000000/16590000/15001002
04.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2039/2122/2139	33903900	15420000/15410000/15001001/15400000/15430000
05.01.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2047/2048/2079	33903900	16600000/16610000/15000000/



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. *Poderão participar desta Licitação:*

2.1.1. Os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos disponível para download no diário oficial do Município de Nazaré- BA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Não será permitida a participação em forma de consórcio.

2.2.8. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.3.1. O fornecedor enquadrado como empresa de pequeno porte deverá **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos envelopes nº 01, 02, 03, 04 e 05.

3.1.1. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01, 02, 03, 04 e 05 que comporão os autos do processo licitatório.

3.2. Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão à Comissão Contratação seu credenciamento que permite a participação na modalidade licitatória **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em sua forma **PRESENCIAL**.



3.3. O credenciamento se dará através da apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes nº 01, 02, 03, 04 e 05, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

3.3.1. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada), e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada). O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá preferivelmente ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO XV, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

3.4. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnicas credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

3.6. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnicas por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local neste edital.

3.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, deverão apresentar também declaração de atendem os requisitos, para que possam fazer jus aos benefícios previstos nas referidas leis.

3.7.1. A falsidade das declarações Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, poderão caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

3.9. O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

3.10. Não serão admitidas os envelopes e documentações por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura.

3.10.1. Só serão aceitas entrega dos envelopes e documentações entregues na data, horário e local previstos no Edital.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes e documentações dos licitantes deverão ser entregues à Comissão de Contratação em **05 (cinco) envelopes** distintos e separados conforme abaixo.

ENVELOPE Nº 01

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada
Concorrência Presencial nº 001-2025-CP – Prefeitura Municipal de Nazaré/BA



ENVELOPE Nº 02

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência Presencial nº 001-2025-CP – Prefeitura Municipal de Nazaré/BA

ENVELOPE Nº 03

Proposta Técnica: Capacidade, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência Presencial nº 001-2025-CP – Prefeitura Municipal de Nazaré/BA

ENVELOPE Nº 04

Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência Presencial nº 001-2025-CP – Prefeitura Municipal de Nazaré/BA

ENVELOPE Nº 05

Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência Presencial nº 001-2025-CP – Prefeitura Municipal de Nazaré/BA

4.2. Os envelopes com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

- **Dia:** 27/08/2025
- **Hora:** às 09:00h
- **Local:** Salão Nobre do Paço Municipal, localizado na Praça Alexandre Bittencourt, Nº 07, 1º andar, Centro, NAZARÉ/BA.

4.2.1. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

4.3. Os envelopes com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão de Contratação.

4.3.1. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

4.3.2. O recebimento e a abertura dos envelopes, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente aos procedimentos licitatórios, e a legislação.

5. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratação acondicionada nos Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03.

ENVELOPE Nº 01

5.1.1. No envelope nº 01 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que tratam os subitens 6.2 e 6.3 deste Edital.



5.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no **ENVELOPE PADRONIZADO**, fornecido pela Secretaria de Administração.

5.1.1.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão adquirir o invólucro não identificado com solicitação através de ofício, a ser retirado, exclusivamente, na Sala de Licitações, localizado na Praça Alexandre Bittencourt, Nº 48-A, 1º andar, Centro, NAZARÉ/BA.

5.1.1.3. O Envelope nº 01 deverá estar **sem fechamento e sem rubrica**, para preservar, até a abertura do Envelope nº 02, o sigilo quanto à sua autoria. O Envelope nº 01 não poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

ENVELOPE Nº 02

5.1.2. No envelope nº 02 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, de que trata o subitem 6.4 deste Edital.

5.1.2.1. O envelope nº 02 deverá estar **fechado e rubricado no fecho**, com a identificação.

5.1.2.2. O Envelope nº 02 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

ENVELOPE Nº 03

5.1.3. No Envelope nº 03 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de que tratam os subitens 6.5, 6.7 e 6.9 deste Edital.

5.1.3.1. O Envelope nº 03 deverá estar **fechado e rubricado no fecho**, com a identificação.

5.1.3.2. O Envelope nº 03 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que envelope quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.1.3.3. O Envelope nº 03 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do **Envelope nº 02**.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa



	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

6.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

6.2. QUESITO 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- Em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- Capa e contracapa em papel a4, branco, com 90 gr/m², ambas em branco;
- Conteúdo impresso em papel a4, branco, com 90 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 11.2.2 deste edital;
- Espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- Espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- Alinhamento justificado do texto;
- Texto e numeração de páginas em fonte arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste edital;
- Numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- Sem identificação da licitante.

6.2.1. As especificações do subitem 6.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea “b” do subitem 6.3.3 e à indicação prevista no subitem 6.3.3.6 deste Edital.

6.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- Poderão ser editados em cores;
- Os dados e informações deverão ser editados na fonte arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- As páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - Apresentadas em papel a3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, cada folha de papel a3 será computada como 02 (duas) páginas de papel a4;
 - Impressas na orientação paisagem.

6.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- Ser editados em cores;
- Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- Ter qualquer tipo de formatação de margem;
- Ser apresentados em papel A3 dobrado.

6.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

6.2.4. Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea ‘a’ do subitem 6.2 deste Edital.

6.2.4.1. Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Envelope nº 01, cabendo à licitante



atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 5.1.1.2 e conformes procedimentos licitatórios deste Edital.

6.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do envelope nº 02.

6.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 6.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

6.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 5.1.1.2 e 20.2.1 e no subitem 20.2.1.1 deste Edital.

6.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (*off-line*) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

6.2.9. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 6.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 6.2, no que couber.

6.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes orientações:

6.3.1. SUBQUESITO 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) Análise das características e especificidades da Prefeitura de NAZARÉ/BA e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) Diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) Compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

6.3.2. SUBQUESITO 2- Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) Proposição e defesa dos pontos centrais da estratégia de comunicação publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

6.3.3. SUBQUESITO 3 - Ideia Criativa -apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) Relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) Exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 6.3.3.3 deste Edital.

6.3.3.1. A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 6.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

6.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem 6.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 6.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

6.3.3.3. Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 6.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:



- a) roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) “monstro” ou layout eletrônico, para o meio rádio;
- c) storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;
- d) “boneca” ou layout montado dos materiais de não mídia.

6.3.3.3.1. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 6.2.4. Peças que não se ajustem às dimensões do Envelope nº 01 poderão ser dobradas.

6.3.3.3.2. Na elaboração de ‘monstro’ ou *layout* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

6.3.3.3.3. Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

6.3.3.3.4. O ‘monstro’ ou *layout* eletrônico e *ostoryboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD ou *pendrive*, executáveis em sistema operacional *Windows*.

6.3.3.3.4.1. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou *pen drive*) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer da Prefeitura de NAZARÉ/BA, somente a marca do seu fabricante.

6.3.3.3.5. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

6.3.3.3.6. Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 6.3.3 deste Edital, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, *banner* internet).

6.3.3.4. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) Um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) Um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

6.3.3.4.1. Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere à alínea ‘d’ do subitem 6.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

6.3.4. SUBQUESITO 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

I - Estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura MUNICIPAL DE NAZARÉ a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II - Tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos



investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

III - Plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas,

IV - Simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

6.3.4.1. Todas as peças publicitárias, que integrem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 6.3.3, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

6.3.4.2. O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.
- h) Os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

6.3.4.3. Nessa simulação:

- a) Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- d) Deverão ser desconsiderados os honorários <se for o caso> e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

6.3.4.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 6.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

6.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - Ter a identificação da licitante;

II - Ser datado;

III - Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.5. QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



6.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 6.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope nº 02.

6.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c) Infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do anunciante para a execução do contrato;
- d) Sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;
- e) Relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do anunciante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

6.7. QUESITO 3 - Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem os quesitos em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.7.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope nº 02.

6.8. O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

6.8.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

6.8.1.1. As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de *mensagens 10 anos anteriores à licitação*.

6.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pendrive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou ser apresentadas soltas.

6.8.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

6.8.1.3.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

6.8.2. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

6.8.3. As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pela Prefeitura de NAZARÉ/BA, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

6.9. QUESITO 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação



retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.9.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope nº 02.

6.10. A licitante deverá apresentar 03 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 04 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

- I – Deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II – Deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III – Não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela Prefeitura de NAZARÉ/BA, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;
- IV – Deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

6.10.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 6.10. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

6.10.2. Os Relatos de que trata o subitem 6.10 devem ter sido implementados a partir *de 10 anos anteriores à licitação*.

6.10.3. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

- I - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pendrive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 6.9 ou ser apresentadas soltas;
- II - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;
- III - Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

6.10.3.1. A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 6.10.3 deverá compor o limite de páginas estabelecido no subitem 6.10 para descrição do Relato.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. A Subcomissão Técnica, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

7.2.1. QUESITO 1 - Plano de Comunicação Publicitária

7.2.1.1. SUBQUESITO 1 - Raciocínio Básico

- a) A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades pela Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA e do contexto de sua atuação;



- b) A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

7.2.1.2. SUBQUESITO 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) As possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA com seus públicos;
- d) A consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- f) A exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

7.2.1.3. SUBQUESITO 3 - Ideia Criativa

- a) O alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) A pertinência da solução criativa com a natureza da Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

7.2.1.4. SUBQUESITO 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA, e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

7.2.2. QUESITO 2 - Capacidade de Atendimento

- a) O porte e a tradição dos clientes, como Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA;
- c) A adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA na execução do contrato;
- d) A funcionalidade do relacionamento operacional entre a Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA e a licitante;
- e) A relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da



Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA;

7.2.3. QUESITO 3 - Repertório

- a) A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

7.2.4. QUESITO 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) A complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) O encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

7.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 7 deste Edital.

7.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos: *A Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA observará os percentuais de pontuação máxima dispostos no Termo de Referência, conforme abaixo:*

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Plano de Comunicação Publicitária		10 pontos
SUBQUESITOS	a.1) Raciocínio Básico	02 pontos
	a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária	10 pontos
	a.3) Ideia Criativa	15 pontos
	a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia	05 pontos



b) Capacidade de Atendimento		05 pontos
SUBQUESITOS	b.1) Experiência em publicidade	10 pontos
	b.2) Recursos humanos e de infraestrutura	10 pontos
	b.3) Informações de marketing e comunicação	03 pontos
c) Repertório		05 pontos
SUBQUESITOS	c.1) Ideia criativa e sua pertinência	05 pontos
	c.2) Clareza da campanha	05 pontos
	c.3) Qualidade da execução e do acabamento	03 pontos
d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		04 pontos
SUBQUESITOS	d.1) Concatenação lógica da exposição	02 pontos
	d.2) Evidência do planejamento publicitário	02 pontos
	d.3) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução	02 pontos
	d.4) Relevância dos resultados apresentados	02 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100%

7.3.2.1. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 6.8.1 e 6.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 7.3.2 deste Edital.

7.3.3. A **pontuação de cada quesito** corresponderá à **média aritmética dos pontos** atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

7.3.4. A Subcomissão Técnica **reavaliará** a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a **diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima** do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

7.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

7.3.4.2. Serão melhor classificadas, na fase de julgamento da proposta técnica, as licitantes que obtiverem as 02 (duas) maiores pontuações.



7.4. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrerem qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) Não atender as exigências do presente Termo de Referência e dos seus anexos;
- b) Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária– Via Não Identificada, antes da abertura do Envelope nº 02;
- c) Não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos;
- d) Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

8. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No Envelope nº 04 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes.

8.1.1.1. O Envelope nº 04 deverá estar **fechado e rubricado no fecho**, com a identificação.

8.2. O Envelope nº 04 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o **Anexo VI** e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.2. Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes da Proposta de Preços, conforme modelo deste edital, ressalvado que, nos termos do, Art. 36 e 37 da Lei 14.133/2021 não serão aceitos:

- a) O **desconto for inferior a 50% (cinquenta por cento)** em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) O **percentual de honorários for superior a 15% (quinze por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes a execução do contrato;
- c) O **percentual de honorários for superior a 15% (quinze por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) O **percentual de honorários for superior a 15% (quinze por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione o licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.

9.3. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação considerará o preço por extenso.

9.4. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de **60 (sessenta dias) dias** corridos, contados de sua apresentação.

9.4.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos envelopes com as Propostas de Preços, a Comissão de Contratação realizará com ela diligência nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

10. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos envelopes com



as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- b) Apresentar desconto sobre os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante, **maior do que 20% (vinte por cento);**
- c) Apresentar percentual de honorários **maior do que 15% (quinze por cento)**, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros;
- d) Apresentar percentual de honorários **maior do que 15% (quinze por cento)**, incidente sobre os custos de serviços de elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual realizados por terceiros;
- e) Apresentar percentual de honorários **maior do que 20% (vinte por cento)**, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pelo CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz;
- f) Apresentar percentual de honorários **maior do que 20% (vinte por cento)**, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras;

10.3. A Comissão de Contratação analisará os requisitos ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.4. Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

11. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. Para o julgamento final das propostas serão adotados os procedimentos estabelecidos neste capítulo.

- a) Será vencedora do julgamento final das Propostas deste Termo, a licitante que tenha sido melhor classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço, de acordo com os termos deste Termo de Referência.
- b) Se a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo, a Comissão de Contratação efetuará a negociação, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame, observada a mesma previsão legal, até a obtenção da agência para esta concorrência.

12. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

12.1.1. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será



excluída do certame punido com sanção administrativa, exceto diante da ocorrência de que nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão de Contratação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

12.1.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no **Envelope nº 5**, que deverá estar **fechado e rubricado no fecho**, com a identificação.

12.1.3. O Envelope nº 05 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I - Em via original; ou

II - Sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado;

13.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

13.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

13.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Será verificado a proposta classificada em primeiro lugar à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada os documentos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Habilitação jurídica:

13.7.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



13.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.7.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

13.7.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7.9. No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, preferencialmente ter firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe poderes específicos para a finalidade interessada, além de documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado

13.7.10. Solicitação de CPF do sócio administrador da empresa.

13.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

13.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** e/ou **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

13.8.2. Certidão negativa de débitos relativos aos **tributos federais** e à dívida ativa da União;

13.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.8.4. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal** ou **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.8.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, **deverá comprovar** tal condição **mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9. Qualificação Econômico-Financeira:

13.9.1. Certidão negativa de **falência** ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

13.9.2. **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

13.9.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a



pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.9.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.9.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.9.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **superiores ou igual a 1 (um)**, Grau de Endividamento Total (**GET**), **inferior ou igual 0,8 (zero virgula oito)** obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

$$GET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

13.9.6. Sob pena de inabilitação, as licitantes deverão comprovar o **patrimônio líquido mínimo** da empresa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor orçado pela Administração da contratação.

13.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

13.11. Qualificação Técnica:

13.11.1. Apresentação de um ou mais **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos pelo licitante que executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;



13.11.1.1. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

13.11.2. Para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como **parcela relevante dos serviços:** planejamento, criação, produção de rádio, TV e outdoor, produção gráfica, média e atendimento.

13.11.3. **Declaração** de que possui **instalações, aparelhamento e pessoal técnico**, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

13.11.4. Indicação da qualificação dos **profissionais técnicos** que serão disponibilizados para execução do contrato.

13.11.5. **Certificado de qualificação técnica de funcionamento**, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (**CENP**) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

13.11.5.1. O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação.

13.12. Declarações:

13.12.1. Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

13.12.2. Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

13.12.3. Declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

13.12.4. Declaração de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. conforme art. 63, inciso IV, § 1º, da Lei 14.133/2021).

13.12.5. Declaração de **conhecimento dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** (artigo 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

13.12.6. Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.12.7. Declaração de **microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada** no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 ou organizado em **cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, artigo 34 da Lei 11.488/2007. (Se for o caso)**

13.12.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

13.12.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



13.12.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.12.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

13.12.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.12.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

13.12.7.6.1. Ata de fundação;

13.12.7.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

13.12.7.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

13.12.7.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

13.12.7.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

13.12.7.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.12.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.12.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.10. A **declaração do vencedor** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.12.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.12.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.12.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo



inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.12.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.12.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.12.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

13.12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A Comissão de Contratação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital.

14.1.1. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão de Contratação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

15. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE

15.1. Esta concorrência será conduzida pela Comissão de Contratação Permanente, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, na forma do art. 10, §1º, da Lei 12.232/2010.

16. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE e SUBCOMISSÃO TÉCNICA (Art. 10 da lei 12.232/2010)

16.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

16.1.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA.

16.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 3 (três) integrantes com vínculo com a Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA, e 6 (seis) sem vínculo com a Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA, por ela previamente cadastrados.

16.2.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

16.2.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 16.3, a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela análise técnica, deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 16.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

16.3. A relação dos nomes referidos no subitem 16.2 será publicada no Diário Oficial do Município, em



prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.1. O sorteio será processado pela Secretaria Municipal de Administração, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com a Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA, nos termos dos subitens 16.1.1, 16.2 e 16.2.1 deste Edital.

16.3.2. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Comunicação de justificativa para a exclusão.

16.3.3. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.4. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

16.3.4.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 16.2 e 16.2.1 deste Edital.

16.3.4.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

16.3.5. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 16.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

16.4. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.1. A Comissão de Contratação e membros da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos dos anexos XVI e XVII:

16.4.2. A Comissão de Contratação e membros da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo I do título IV da Lei nº 14.133/2021 no que couber.

17. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

17.1. A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

- a) Nas sessões de recebimento e abertura de envelopes;
- b) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente da Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, protocolizada no setor de Licitação localizado na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, 2º



andar, Centro, NAZARÉ/BA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h e das 14h00 às 17h00h.

18.2. Interposto o recurso, os interessados terão o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentarem suas **contrarrrazões**, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. Recebidas as contrarrrazões, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Contratação poderá reconsiderar a sua **decisão**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, em caso de não **reconsideração**, deverá encaminhar o recurso com a sua motivação à **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

18.5. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnicas terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimento** deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

19.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderão ser feitos por petição protocolada no endereço na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, 2º andar, Centro, NAZARÉ/BA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h e das 14h00 às 17h00h, na Sala da Coordenadoria de Licitações.

19.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitado subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

20. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

20.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pela Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

20.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem do Credenciamento deste Edital.

20.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

20.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços.



20.1.4. O julgamento final das Propostas Técnicas e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

20.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnicas ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão de Contratação quanto pela Subcomissão Técnica.

20.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnicas resultará na sua desclassificação.

20.1.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnicas e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

20.1.8. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

20.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 4.2 e preâmbulo do edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.1 deste Edital;
- b) Verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) Receber os Envelopes nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04 das licitantes em condições de participação;
- d) Conferir se esses Envelopes estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

20.2.1. O Envelope nº 01, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Especial de Contratação se:

- a) Não estiver identificado;
- b) Não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Envelope nº 02;
- c) Não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Envelope nº 02.

20.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 20.2.1, a Comissão Especial de Contratação não receberá o Envelope nº 01, o que também a impedirá de receber os demais Envelope da mesma licitante.

20.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes nº 02 e nº 04, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, e separá-los dos Envelopes nº 01 e nº 03;
- b) Retirar e rubricar o conteúdo do Envelope nº 01;
- c) Abrir os Envelope nº 03 e rubricar seu conteúdo;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Envelopes nº 01 e nº 03;
- e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão conforme a divulgação dos atos licitatórios deste Edital.

20.2.2.1. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 20.2.2,



adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

20.2.2.1.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Envelopes nº 01, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Contratação.

20.2.2.2. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 01 e nº 03, a Comissão de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus Envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.2.3. A Comissão Especial de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 01, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 20.2.2 acima.

20.2.4. Abertos os Envelopes nº 01 e nº 03, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Contratação.

20.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 20.2.7 e seguintes. Caso contrário, estas deverão **manifestar imediatamente**, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na divulgação dos atos licitatórios deste edital, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, inabilitação ou julgamento da proposta técnica, o qual somente será julgado ao final da última etapa, conforme disposição do inciso II, §1º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.6. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Especial de Contratação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na conforme divulgação dos atos licitatórios, **abrindo-se o prazo para a interposição de recursos**, conforme disposto no item 18 deste Edital.

20.2.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, do Envelope nº 01 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos do Envelope nº 01 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento do Envelope nº 01 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Contratação, na devolução do Envelopes nº 01;
- d) Somente após o recebimento dos documentos e do Envelope nº 01, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, do Envelope nº 03 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;



e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos do Envelope nº 03 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento do Envelope nº 03 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Contratação, na devolução do Envelope nº 03.

20.2.7.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas e a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.2.7.2. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso de apresentação de marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Envelope nº 02.

20.2.8. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 20.2.7 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

20.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Envelopes nº 01 e nº 03, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes, conforme divulgação dos atos licitatórios, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Envelope nº 02;
- c) Cotejar os documentos constantes dos Envelope nº 02 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Envelope nº 01 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) Identificar a **Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL)**, que corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
- f) Informar que as pontuações serão publicadas conforme divulgação dos atos licitatórios, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, **abrindo-se prazo para interposição de recurso.**

20.3.1. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Contratação.



TERCEIRA SESSÃO

20.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Envelope nº 04, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes do Envelope nº 04;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Identificar a Proposta de menor preço, e desclassificar a proposta que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços, como também propostas de menor preço a que obtiver a menor soma dos percentuais de honorários e, simultaneamente, apresentarem o percentual de desconto inferior ao informado no edital, e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) Verificar se a agência a ser contratada mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica apresentou a Proposta de menor preço e efetuar com a que não tenha apresentado a negociação prevista no Art. 61,§1º da Lei nº 14.133/2021 nos termos da Proposta de menor preço;
- g) Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame;
- h) Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas, observado as que obtiverem maiores pontuações e não serem desclassificadas nos critérios desse edital, a agência licitante que:
 - h1) Tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica; e
 - h2) Tenha individualmente apresentado a Proposta de menor preço, conforme disposto no item 15, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no inciso Art. 61,§1º da Lei nº 14.133/2021
- i) Informar que o resultado do julgamento final das Propostas Técnicas será publicado com a indicação da ordem de classificação, **abrindo-se prazo para interposição de recurso.**

QUARTA SESSÃO

20.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas, conforme divulgação dos atos licitatórios informados neste edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos da condição de participação deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) Receber e abrir os Envelope nº 05 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;



- d) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes do Envelope nº 05;
- f) Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 21, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Informar que será publicado, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante **declarado vencedor**, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

22.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui na minuta do contrato, devendo, como condição de assinatura apresentar a garantia contratual no percentual de 5% sobre o valor do contrato, por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.

22.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

22.1.2. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato.

22.1.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação as condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; independentemente da cominação prevista no art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Antes da celebração do contrato, a Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



22.3. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

22.4. A Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na minuta do contrato.

22.5. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

22.6. A contratada centralizará o comando da publicidade da Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório, observado o disposto na minuta do contrato.

22.7. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de menor preço.

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

23.2. É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**.

23.3. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a suas expensas, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

23.5. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

23.6. As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de bens e de serviços especializados e dos veículos de divulgação, serão publicadas no sítio da **CONTRATANTE** na internet.

23.6.1. As informações sobre valores pagos pelos bens e serviços especializados contratados serão divulgadas pelos totais destinados para cada tipo de fornecedor e para cada meio de comunicação.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

24.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

24.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

24.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela



ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

24.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

24.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

24.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

24.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

24.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

24.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

24.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

24.1.12. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

24.2. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

24.3. São responsabilidades da agência contratada:

24.3.1. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.3.2. Apresentar mensalmente e sempre que solicitado as Certidões Negativas (INSS, FGTS e CNDT);

24.3.3. Assumir integral responsabilidade caso ocorram danos causados ao Município de NAZARÉ ou a terceiros na prestação dos serviços contratados;

24.3.4. Justificar, para análise da Contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;

24.3.5. Apresentar, antes do início de todos os serviços, planilha detalhada com cotação de preços com 03 (três) propostas, de fornecedores previamente contratados na Prefeitura Municipal de NAZARÉ, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato. A apresentação dos 03 (três) orçamentos deverá se dar em envelopes fechados, para serem abertos em sessão pública;

24.3.5.1. Na hipótese de não haver possibilidade de obter 3 (três) propostas, a agência deverá apresentar as justificativas pertinentes por escrito;

24.3.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;

24.3.7. Atender com presteza caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como providenciar as imediatas correções, sem ônus para a CONTRATANTE;

24.3.8. Sempre apresentar os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;



24.3.9. Assumir, como sua exclusiva responsabilidade, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

24.3.10. Guardar sigilo sobre as matérias publicitárias em decorrência dos serviços que lhe forem confiados, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Secretaria Municipal de Comunicação ou quaisquer outros Órgãos ou Entidades da Prefeitura;

24.3.11. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato que envolva o nome da Contratante mediante sua prévia e expressa autorização;

24.3.11.1. É vedado o uso de nomes, imagens, símbolos ou slogans que possam associar os materiais publicitários a agentes públicos ou a interesses político-partidários.

24.3.12. Emitir autorizações de produção e veiculação para o expresse consentimento do Contratante; apresentar relatórios comprovando a execução e a veiculação das matérias publicitárias, em todo o seu contexto, acompanhado de uma cópia em DVD de cada filme para TV e/ou documentário, uma cópia em CD de spots e jingles de rádio e dois exemplares de revistas, jornais e demais peças impressas, bem como um CD ou DVD com todas as peças produzidas digitalizadas após a conclusão do serviço executado;

24.3.13. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala direta, etc.);

24.3.14. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE;

24.3.15. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

24.3.16. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

24.3.17. Negociar sempre as melhores condições de preço e prazo para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

24.3.18. Sempre que possível, somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE poderão fornecer à CONTRATADAS bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;

24.3.19. Obter a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Comunicação, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato;

24.3.20. Entregar à SECOM, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, de relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e de relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação do seu estágio;

24.3.21. Utilizar, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, os profissionais indicados na proposta técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste na elaboração dos serviços objeto desta contratação admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

24.3.22. A agência que for contratada para a prestação dos serviços de publicidade e marketing deverá manter em NAZARÉ ou região metropolitana uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotados de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes para a plena execução dos serviços de supervisão e acompanhamento do objeto da licitação.

24.3.22. A agência contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, incluído o de veiculação, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização;



24.3.23. Registrar em Relatórios de Atendimento as reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;

24.3.23.1. Os relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do trabalho.

24.3.23.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará e a CONTRATADA se obriga a promover a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

24.3.24. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros todos os serviços relacionados ao objeto da contratação de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

24.3.25. Apresentar à CONTRATANTE demonstrações dos eventuais valores devidos aos veículos, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, sempre que houver emissão de documentos atinentes a pagamentos por custos e despesas de veiculação, além da apresentação de relatório de checagem de veiculação, realizada por terceirizada, sempre que exigido pela CONTRATANTE;

24.3.26. Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução dos serviços objeto desta contratação, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

24.3.26.1. Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante à CONTRATANTE;

24.3.26.2. A contratação de serviços ou compra de material diretamente de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, qualquer espécie de participação societária, ou vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação à CONTRATANTE e obtenção da sua aprovação;

24.3.27. Adotar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação à CONTRATANTE, resguardadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços comprovadamente realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas por ela própria.

24.3.28. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

25.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

25.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

25.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

25.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

25.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



25.2. São responsabilidade da secretaria de Administração:

25.2.1. Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

25.2.2. Comunicar, por escrito, à agência contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

25.2.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com as agências contratadas;

25.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, as agências contratadas sobre as irregularidades observadas no cumprimento da presente contratação;

25.2.5. Notificar a agência contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

25.2.5.1. Suspender o pagamento à agência contratada quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasse a terceiros, de valores já repassados pelo Município de NAZARÉ;

25.2.5.2. A Secretaria Municipal de Administração retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da agência contratada com relação a terceiros;

25.2.6. Proceder com a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado na Lei que rege a matéria;

25.2.7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários das contratadas, que embarçarem ou dificultarem a fiscalização do trabalho objeto da contratação, ou cuja permanência na área julgar inconveniente.

26. FISCALIZAÇÃO

26.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

26.1.1. A **fiscalização** decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada **pela servidora Silvânia Estrela de Souza**, cargo Assistente Administrativa dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

26.1.2. O gestor do contrato, será o Secretário Municipal de Administração, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, com o apoio da assessora de comunicação do Município, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

26.1.3. Caso o **CONTRATANTE** decida alterar o GESTOR e/o FISCAL designados, deverá comunicar à **CONTRATADA** por escrito bem como diligenciar a publicação de Portaria através da qual sejam designados os novos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato

26.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

26.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

26.4. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

26.5. A autorização, pela **CONTRATANTE**, dos planos de mídia e dos serviços executados pela



CONTRATADA ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

26.6. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

26.7. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

26.8. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

26.9. À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

26.10. A **CONTRATANTE** avaliará os serviços prestados pela **CONTRATADA**, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses.

26.10.1. A avaliação será considerada pela **CONTRATANTE** para: apurar a necessidade de solicitar das **CONTRATADAS** correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

26.10.2. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

26.11. Cabe ao Fiscal deste Contrato registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

26.12. A fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços.

26.13. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

26.14. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

26.15. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

26.16. A ausência de comunicação por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

26.17. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

26.18. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, inclusive disponibilizando meios para que esse acompanhamento seja feito por sistemas eletrônicos capazes de permitir à Administração Municipal ter o conhecimento em tempo



real de todas as operações realizadas, relacionadas com o objeto do presente Contrato, inclusive os pagamentos feitos a prestadores de serviço da **CONTRATADA**, mediante a interligação dos respectivos sistemas, arcando a **CONTRATADA** com todos os custos daí resultantes.

26.19. Ao **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com o representante credenciado pela **CONTRATADA**.

26.20. O **CONTRATANTE** avaliará, periodicamente, os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

26.21. A avaliação referida no item anterior será considerada pelo **CONTRATANTE** para apurar a necessidade de solicitar da **CONTRATADA** as correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre a prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações.

26.21.1. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal do Contrato e ficará à disposição dos Órgãos de Controle.

26.22. A gestão deste Contrato, que envolve o arquivamento de todo o acervo de instrumentos, elaboração de documentos, monitoramento do prazo de vigência, adoção de medidas necessárias à imposição de eventuais penalidades, conferência de documentos para pagamentos e elaboração de eventuais termos aditivos, ordens de serviço, termos de recebimento, mas não se limita a estes, será realizada pelo servidor indicado no item 26.1.2 deste edital.

26.23. Cabe ao Gestor e/ou à assessora de comunicação tratar com a **CONTRATADA**; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; comunicar a falta de prestação de serviço; recusar o serviço, subsidiado pelas anotações do fiscal; cuidar do reequilíbrio econômico financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas a documentação e ao controle dos prazos de vencimento e de prorrogação.

27. CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS AUTORAIS

27.1. A Agência que for contratada deverá ceder à Prefeitura Municipal de NAZARÉ, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato;

27.2. O valor dessa cessão deverá ser considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas no contrato;

27.3. A Secretaria Municipal de Administração poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante as agências que serão contratadas, seus empregados, prepostos ou subcontratados;

27.4. As peças criadas pela agência que será contratada poderão ser reutilizadas por outros Órgãos, Entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a agência contratada;

27.5. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a agência que será contratada deverá solicitar de cada contratada 3 (três) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Secretaria Municipal de Administração escolha uma das opções;

27.6. Nos casos de cessão por tempo limitado, a agência condicionará a contratação do serviço pelo período indicado pela Secretaria Municipal de Administração e utilizará os trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais e conexos, dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;



27.7. Quando a Secretaria Municipal de Administração optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a agência contratada deverá se comprometer a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

27.7.1. Explicitem a cessão total e definitiva, por estes terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes e demais trabalhos assemelhados;

27.8. Poderá ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

27.9. Quaisquer remunerações devidas em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já inclusa no custo de produção.

27.10. A agência contratada deverá se comprometer a fazer constar, em destaque, sempre que possível, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra (s) consagrada (s), incorporada (s) a peça e os de cessão dos demais direitos.

27.11. A agência contratada deve se comprometer a fazer constar, sempre que possível, dos respectivos ajustes que vierem a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob à forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

27.11.1. Que será entregue a Prefeitura uma cópia, em DVD, de todo o material produzido;

27.11.2. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material só a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

27.11.3. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

27.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

27.13. E garantido a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos as agências, ou a terceiros, antes da assinatura do contrato.

27.14. Fica garantida a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

27.15. A Secretaria Municipal de Administração poderá aproveitar para veiculação ou reaveiculação, peças produzidas para outros Órgãos, Entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, a agência contratada ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças

28. PAGAMENTO DE DESPESAS

28.1. A realização do pagamento dos serviços de todos os Órgãos e Entidades será efetuada após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização; no recebimento da



nota fiscal de serviços eletrônica acompanhada da autorização de trabalho - AT ou da autorização de veiculação - AV, com o autorizo da Secretaria Municipal de Administração ou outro Órgão que seja designado pela Administração Municipal, fatura/nota fiscal do terceirizado, comprovação da execução do serviço com 02 cópias quando for mídia, 03 (três) orçamentos para produção e certidões do INSS, FGTS e CNDT.

28.1.1. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

28.2. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

28.3. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

28.4. Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

28.5. Os documentos de cobrança e demais necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, dos quais deverão constar a citação ao número do respectivo contrato e a manifestação de aceitação da CONTRATANTE:

28.6. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e contratados.

28.7. Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Negativas de Débitos expedidas por Órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado da Bahia e do Município de NAZARÉ.

28.8. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, caso a mesma seja incontroversa. 5.9 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, resguardado o contraditório à empresa licitante.

28.9. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

28.9.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

28.9.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

29.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 29.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 29.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 29.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 29.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 29.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 29.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 29.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 29.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 29.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 29.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 29.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula de Sanções do contrato que supramenciona, as seguintes sanções:
- 29.3.1. Advertência;**
- 29.3.2. Multa;**
- 29.3.3. Impedimento de licitar e contratar;**
- 29.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**
- 29.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 29.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 29.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 29.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 29.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.5.** A sanção prevista no item 29.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 29.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 29.6.** A sanção prevista no item 29.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 29, deste edital.
- 29.7.** A sanção prevista no item 29.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 29.1.2, 29.1.3, 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 29.8.** A sanção prevista no item 29.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 29.1.8, 29.1.9, 29.1.10, 29.1.11 e 29.1.12, bem como pelas infrações



administrativas previstas nos subitens 29.1.2, 29.1.3, 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6 e 29.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 29.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.9. As sanções previstas nos itens 29.1, 29.3 e 29.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 29.2.

29.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

29.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

29.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

29.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

29.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

30. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1. A agência contratada terá os prazos abaixo relacionados para todos os serviços que serão executados:



30.1.1. 1ª revisão e 1ª prova: 03 (três) dias ("boneca");

30.1.2. 2ª revisão e 2ª prova: 02 (dois) dias após a 1ª prova;

30.1.3. 3ª revisão e 3ª prova: 01 (um) dia após a 2ª prova;

30.1.3.1. Entrega do arquivo matriz: 1 (um) dia;

30.2. Quanto às publicações legais e institucionais, a agência deverá publicar o material encaminhado nos prazos determinados por esta Secretaria Municipal de Comunicação.

31. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1. O Contrato decorrente deste edital possuirá **prazo de vigência de 12 (doze) meses** conforme especificado na minuta contratual, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, condicionada à demonstração da natureza contínua dos serviços licitados.

31.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Não será permitido a Subcontratação conforme item 25.1.12 do Termo de Referência.

33. DA RESCISÃO DO CONTRATO

33.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

34.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

34.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

34.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



34.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.10. No julgamento a Comissão de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

34.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

34.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de NAZARÉ-BA, com exclusão de qualquer outro.

34.16. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/pagina?ref=lc>

34.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Briefing

ANEXO IV – Planilha Orçamentária.

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VIII – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

ANEXO IX – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ANEXO X – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21 e/ou, Cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO XII – Declaração de Conhecimento dos Locais para o Cumprimento das Obrigações objeto da Licitação (artigo 63, §2º, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO XIII – Modelo de Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XIV – Modelo de Procuração

ANEXO XV – Modelo de termo de responsabilidade da comissão de contratação permanente

ANEXO XVI – Modelo de termo de responsabilidade da subcomissão técnica

Nazaré, Bahia, 04 de julho de 2025.

CARLOS BENON SAMPAIO CARDOSO
Autoridade Competente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025 - CP

Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda para a Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA.

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a licitação visando a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, compreendendo:

- a) O estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas e peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- d) A elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida consiste na referência ao estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para a prestação pretendida, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

DISPOSITIVOS LEGAIS:

- Lei n.º 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda;
- Lei n.º 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da administração Pública;
- Lei n.º 4.680/1965, que dispõe sobre o exercício de Publicitário e de Agenciador de Propaganda.

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1 Será contratada agência especializada na prestação de serviços de publicidade, possibilitando assim instituir procedimento de seleção interna entre as contratadas com o objetivo de garantir maior qualidade e eficiência dos serviços prestados ao Município;



3.2 Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito dos contratos decorrentes da licitação, a Contratante promoverá procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela administração e publicada na imprensa oficial.

3.3 Melhor Técnica de acordo com a Lei de nº 12.232/2010.

4. NORMAS E PROCEDIMENTOS

4.1 A agência que for contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município de NAZARÉ que disciplinam a execução dos serviços licitados.

4.2 A agência que for contratada obedecerá às normas que se encontram em vigor e aos procedimentos apresentados pela Contratante.

4.3. A agência de publicidade contratada deverá prestar serviços de forma integrada e atender às demandas de toda a Municipalidade pública, de acordo com a conveniência e a necessidade da administração. O atendimento será realizado conforme cronograma e prioridades estabelecidos pela Secretaria de Comunicação, respeitando as diretrizes e orientações fornecidas por cada secretaria.

4.4. A alocação dos recursos e a definição de estratégias de publicidade deverão ser alinhadas com os objetivos da comunicação, sempre em conformidade com o interesse público e os prazos estipulados. A administração reserva-se o direito de ajustar o volume e a periodicidade dos atendimentos conforme sua conveniência e necessidade, a fim de assegurar a eficiência e a eficácia dos serviços contratados.

4.5. A agência deve manter flexibilidade e disponibilidade para atender às demandas emergenciais ou de caráter prioritário, sempre garantindo a qualidade e a pontualidade nas entregas, de modo a atender integralmente os objetivos da administração pública.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A agência contratada terá os prazos abaixo relacionados para todos os serviços que serão executados:

1ª revisão e 1ª prova: 03 (três) dias;

2ª revisão e 2ª prova: 02 (dois) dias após a 1ª prova;

3ª revisão e 3ª prova: 01 (um) dia pós a 2ª prova;

5.1.1 Entrega do arquivo matriz: 1 (um) dia;

5.2 Quanto às publicações legais e institucionais, a agência deverá publicar o material encaminhado nos prazos determinados por esta Secretaria Municipal de Administração.

6. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A realização do pagamento dos serviços de todos os Órgãos e Entidades será efetuada após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização; no recebimento da nota fiscal de serviços eletrônica acompanhada da autorização de trabalho - AT ou da autorização de veiculação - AV, com o autorizo da Secretaria Municipal de Administração ou outro Órgão que seja designado pela Administração Municipal, fatura/nota fiscal do terceirizado, comprovação da execução do serviço com 02 cópias quando for mídia, 03 (três) orçamentos para produção e certidões do INSS,



FGTS e CNDT.

6.1.1 O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

6.2 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

6.3 Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

6.4 Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

6.5 Os documentos de cobrança e demais necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, dos quais deverão constar a citação ao número do respectivo contrato e a manifestação de aceitação da CONTRATANTE:

6.6 Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e contratados.

6.7 Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Negativas de Débitos expedidas por Órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado da Bahia e do Município de NAZARÉ.

6.8 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, caso a mesma seja incontroversa.

5.9 Do Termo de Referência. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, resguardado o contraditório à empresa licitante.

6.9 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

6.9.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.10. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

7. OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA

7.1. São responsabilidades da agência contratada:

7.1.1 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 7.1.2** Apresentar mensalmente e sempre que solicitado as Certidões Negativas (INSS, FGTS e CNDT);
- 7.1.3** Assumir integral responsabilidade caso ocorram danos causados ao Município de NAZARÉ ou a terceiros na prestação dos serviços contratados;
- 7.1.4** Justificar, para análise da Contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;
- 7.1.5** Apresentar, antes do início de todos os serviços, planilha detalhada com cotação de preços com 03 (três) propostas, de fornecedores previamente contratados na Prefeitura Municipal de NAZARÉ, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato. A apresentação dos 03 (três) orçamentos deverá se dar em envelopes fechados, para serem abertos em sessão pública;
- 7.1.5.1** Na hipótese de não haver possibilidade de obter 3 (três) propostas, a agência deverá apresentar as justificativas pertinentes por escrito;
- 7.1.6** Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;
- 7.1.7** Atender com presteza caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como providenciar as imediatas correções, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.1.8** Sempre apresentar os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;
- 7.1.9** Assumir, como sua exclusiva responsabilidade, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- 7.1.10** Guardar sigilo sobre as matérias publicitárias em decorrência dos serviços que lhe forem confiados, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Secretaria Municipal de Comunicação ou quaisquer outros Órgãos ou Entidades da Prefeitura;
- 7.1.11** Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato que envolva o nome da Contratante mediante sua prévia e expressa autorização;
- 7.1.12** Emitir autorizações de produção e veiculação para o expresso consentimento do Contratante; apresentar relatórios comprovando a execução e a veiculação das matérias publicitárias, em todo o seu contexto, acompanhado de uma cópia em DVD de cada filme para TV e/ou documentário, uma cópia em CD de spots e jingles de rádio e dois exemplares de revistas, jornais e demais peças impressas, bem como um CD ou DVD com todas as peças produzidas digitalizadas após a conclusão do serviço executado;
- 7.1.13** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala direta, etc.);
- 7.1.14** O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE;
- 7.1.15** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;



7.1.16 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

7.1.17 Negociar sempre as melhores condições de preço e prazo para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

7.1.18 Sempre que possível, somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE poderão fornecer à CONTRATADAS bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;

7.1.19 Obter a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Comunicação, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato;

7.1.20 Entregar à Assessoria de Comunicação, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, de relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e de relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação do seu estágio;

7.1.21 Utilizar, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, os profissionais indicados na proposta técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste na elaboração dos serviços objeto desta contratação admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração.

7.1.22 A agência que for contratada para a prestação dos serviços de publicidade e marketing deverá manter em NAZARÉ ou região metropolitana uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotados de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes para a plena execução dos serviços de supervisão e acompanhamento do objeto da licitação.

7.1.23 A agência contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, incluído o de veiculação, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização;

7.1.24 Registrar em Relatórios de Atendimento as reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;

7.1.24.1 Os relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do trabalho.

7.1.24.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará e a CONTRATADA se obriga apromover a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

7.1.25 Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros todos os serviços relacionados ao objeto da contratação de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

7.1.26 Apresentar à CONTRATANTE demonstrações dos eventuais valores devidos aos veículos, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, sempre que houver emissão de documentos atinentes a pagamentos por custos e despesas de veiculação, além da apresentação de relatório de checagem de veiculação, realizada por terceirizada,



sempre que exigido pela CONTRATANTE;

7.1.27 Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução dos serviços objeto desta contratação, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.1.27.1 Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante à CONTRATANTE;

7.1.27.2 A contratação de serviços ou compra de material diretamente de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, qualquer espécie de participação societária, ou vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação à CONTRATANTE e obtenção da sua aprovação;

7.1.28 Adotar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação à CONTRATANTE, resguardadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços comprovadamente realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas por ela própria.

7.1.29 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. São responsabilidade da SECRETARIA:

8.1.1 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

8.1.2 Comunicar, por escrito, à agência contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

8.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com as agências contratadas;

8.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, no prazo determinado no item 7.1.2 do Termo de Referência, a agência contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da presente contratação;

8.1.5 Notificar a agência contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.5.1 Suspender o pagamento à agência contratada quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasso a terceiros, de valores já repassados pelo Município de NAZARÉ;

8.1.5.2 A Secretaria Municipal de Administração retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da agência contratada com relação a terceiros;

8.1.6 Proceder com a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado na Lei que rege a matéria;

8.1.7 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários das contratadas,



que embarçarem ou dificultarem a fiscalização do trabalho objeto da contratação, ou cuja permanência na área julgar inconveniente.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Hunaldo Simões Costa, Secretário Municipal de Administração com o auxílio da assessora de comunicação, Sra. Vitoria Santana Guedes.

9.2 A Gestão do Contrato será realizada em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no art. 107 da Lei nº 14.133, condicionada à demonstração da natureza contínua dos serviços licitados.

11. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Silvânia Estrela de Souza, Assistente Administrativo

11.1.1 Caso o CONTRATANTE decida alterar o GESTOR e/o FISCAL designados, deverá comunicar à CONTRATADA por escrito bem como diligenciar a publicação de Portaria através da qual sejam designados os novos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato.

11.2 Cabe ao Fiscal deste Contrato registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

11.3 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

11.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

11.7 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

11.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



11.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE, inclusive disponibilizando meios para que esse acompanhamento seja feito por sistemas eletrônicos capazes de permitir à Administração Municipal ter o conhecimento em tempo real de todas as operações realizadas, relacionadas com o objeto do presente Contrato, inclusive os pagamentos feitos a prestadores de serviço da CONTRATADA, mediante a interligação dos respectivos sistemas, arcando a CONTRATADA com todos os custos daí resultantes.

11.10 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com o representante credenciado pela CONTRATADA.

11.11 O CONTRATANTE avaliará, periodicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

11.12 A avaliação referida no item anterior será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA as correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre a prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações.

11.12.1 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal do Contrato e ficará à disposição dos Órgãos de Controle.

11.13 A gestão deste Contrato, que envolve o arquivamento de todo o acervo de instrumentos, elaboração de documentos, monitoramento do prazo de vigência, adoção de medidas necessárias à imposição de eventuais penalidades, conferência de documentos para pagamentos e elaboração de eventuais termos aditivos, ordens de serviço, termos de recebimento, mas não se limita a estes, será realizada pelo servidor indicado no item 9.1 deste Termo de Referência.

11.14 Cabe ao Gestor e/ou à assessora de comunicação do Município tratar com a CONTRATADA; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; comunicar a falta de prestação de serviço; recusar o serviço, subsidiado pelas anotações do fiscal; cuidar do reequilíbrio econômico financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas a documentação e ao controle dos prazos de vencimento e de prorrogação.

12. GARANTIAS

12.1 Será exigida garantia contratual no percentual de 5% sobre o valor global do contrato, como condição de assinatura do contrato, cuja garantia deverá ser prestada por uma das modalidades previstas no art.96 da Lei 14.133/2021;

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1 O objeto inclui, entre outros, os seguintes serviços:

13.1.1 Planejamento, estudo, concepção, prospecção, execução (produção e veiculação) e distribuição de campanhas e peças publicitárias;

13.1.2 Planejamento, estudo, concepção, prospecção, assessoramento e contratação para execução de pesquisa administrativa de opinião, incluindo pré-testes, mercado, recall, day-after, acompanhamento de ações através de captação de imagens e outras de interesse da Administração Municipal;



13.1.3 Elaboração, execução, acompanhamento e registro de marcas e direitos autorais, logotipos, expressões de propaganda e outros elementos de propaganda visual - fotografias, desenhos, charges, artes gráficas para banners - inclusive peças aplicáveis em páginas da internet;

13.1.4 Publicidade legal ou obrigatoria;

13.1.5 Planejamento, estudo, concepção, prospecção, execução e distribuição de campanhas de endomarketing, incluídas as ações de marketing de incentivos voltadas para o público interno;

13.1.6 Levantamento e análise de informações de mercado para o aperfeiçoamento e desenvolvimento de produtos e serviços;

13.1.7 Planejamento, criação, administração, monitoramento e impulsionamento de conteúdo em redes sociais, abrangendo desde a concepção estratégica até a execução prática. Envolve a elaboração de calendários editoriais, gestão de perfis oficiais, interação com o público, análise de métricas e desempenho, além da definição de estratégias para aumentar o engajamento e a visibilidade das campanhas e ações municipais. Inclui ainda a contratação de mídia paga para alcance segmentado e gestão de crises digitais.

14 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas em participar do certame deverão adquirir o invólucro não identificado com solicitação através de ofício, na Sala de Licitações localizada na Praça Alexandre Bittencourt, nº 48-A, Centro, NAZARÉ/BA.

14.1 INVÓLUCRO A-1

14.1.1 No Invólucro A-1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

14.1.2 O Invólucro A - 1 deverá ser entregue fechado e sem rubrica.

14.1.3 Para preservar – até a abertura do Invólucro A 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro A 1 não poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

14.2 INVÓLUCRO A- 2

14.2.1 No Invólucro A - 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

14.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser entregue fechado e rubricado no lacre, com a seguinte identificação:

Invólucro A-2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência no 001/2025



14.2.3 O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria antes da abertura deste invólucro.

14.3 INVÓLUCRO B

14.3.1 No Invólucro B deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

14.3.2 O Invólucro B deverá ser entregue fechado e rubricado no lacre, com a seguinte identificação:

Invólucro B

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Nome empresarial e CNPJ da licitante Concorrência nº 001/2025

14.3.3 O Invólucro B não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria do Invólucro A 1.

14.4. INVÓLUCRO C - ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.4.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação condicionada no Invólucro C.

14.4.2 O Invólucro C deverá estar fechado e rubricado no lacre, com a seguinte identificação:

Invólucro C

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência no 001/2025

14.4.3 O Invólucro C deverá conter a Proposta de Preço, conforme previsto neste instrumento.

14.4.4 O invólucro C não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro A-2. A critério da Secretaria Municipal de Comunicação, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

14.4.5 A critério da Secretaria Municipal de Comunicação, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

15. ELABORAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1.1 As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.



15.1.2 Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

15.1.2.1 Plano de Comunicação

15.1.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) Das características da CONTRATANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Do papel da CONTRATANTE no atual contexto social, político e econômico;
- c) Do problema específico de comunicação da CONTRATANTE.

15.1.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) A adequação do partido temático e do conceito proposto a natureza e a qualificação da CONTRATANTE e a seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CONTRATANTE com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a CONTRATANTE e sobre o problema específico de comunicação, os seus objetivos, os públicos, e a verba disponível.

15.1.2.1.3 Ideia Criativa

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência as atividades da CONTRATANTE e a sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

15.1.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritário;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos anteriores;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as alíneas a e b;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da CONTRATANTE;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

15.1.2.2 Capacidade de Atendimento



- a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias e o porte dos clientes;
- b) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) A operacionalidade do relacionamento entre a CONTRATANTE e a licitante esquematizado na proposta;
- e) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta;
- f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

15.1.2.3 Repertório

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza das peças;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

15.1.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

15.1.3 Para o julgamento das propostas técnicas, a Subcomissão Técnica prevista, levará em consideração o que prevê a Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, bem como os critérios abaixo relacionados.

15.1.3.1 Os julgamentos das propostas técnicas deverão ser feitos em planilha, sendo atribuído o peso de 100 (cem) para as propostas que obtiverem a nota máxima de 100 (cem) pontos que será apurado, segundo a metodologia a seguir:

15.1.3.1.1 Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação - 100 (cem):
 - a1) Raciocínio Básico - 02 (dois)
 - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – 10 (dez)
 - a3) Ideia Criativa - 15 (quinze)
 - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia - 05 (cinco)
 - b) Capacidade de Atendimento – 05 (cinco)
 - b1) Experiência em publicidade - 10 (dez)
 - b2) Recursos humanos e de infraestrutura – 10 (dez)
 - b3) Informações de marketing e comunicação - 03 (três)
- c) Repertório - 05 (cinco)
 - c1) Ideia criativa e sua pertinência - 05 (cinco)
 - c2) Clareza da campanha - 05 (cinco)
 - c3) Qualidade da execução e do acabamento - 03 (três)
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - 04 (quatro)
 - d1) Concatenação lógica da exposição - 02 (dois)
 - d2) Evidência do planejamento publicitário - 02 (dois)
 - d3) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução - 02 (dois)
 - d4) Relevância dos resultados apresentados - 02 (dois)

15.1.3.2 A nota do quesito corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da



Subcomissão Técnica.

15.1.3.3 A nota de cada licitante corresponderá a soma das notas dos quesitos e os licitantes tecnicamente classificados ficarão habilitados para abertura de seus invólucros comerciais.

15.1.3.4 Será melhor classificada, na fase de julgamento da proposta técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

15.1.3.5 Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender as exigências do presente Termo de Referência e dos seus anexos;
- b) na soma, não alcançar o total dos quesitos, qual seja 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer dos quesitos ou sub quesitos na proposta técnica.

15.2 PROPOSTA DE PREÇOS

15.2.1 As propostas de preços deverão ser desclassificadas quando:

- a) o desconto for inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) o percentual de honorários for superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes a execução do contrato;
- c) o percentual de honorários for superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) o percentual de honorários for superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione o licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.

15.2.2 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

15.2.3 A pontuação da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

15.2.4 A Comissão de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários Pontos (P)

Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 6.2.3 $P1 = 0,05 \times \text{Desconto}$ Percentual de honorários incidente sobre os preços

dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 6.2.3 $P2 = 5 \times (15 - \text{Honorários})$

Percentual de honorários incidente sobre os preços

dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 6.2.3 $P3 = 10 \times (15 - \text{Honorários})$

Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 6.2.3 $P4 = 6,25$

$\times (15 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes do subitem 1.1 deste Termo



de Referência de sua Proposta de Preços, sem o símbolo '%'

15.2.5 A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 14.3.4 do Termo de Referência como segue: $P = (P1 + P2 + P3 + P4)$.

15.1.6 A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

15.1.7 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a) o menor percentual de honorários referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;
- b) o menor percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) o menor percentual de honorários incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes a execução do contrato;
- d) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;

15.2 NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O julgamento final das Propostas Técnicas desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto no art. 9 da Lei nº 12.232/2010 para o Tipo Melhor Técnica.

- a) Serão vencedoras do julgamento final das Propostas deste Termo de Referência, as 02 (duas) licitantes que tenham sido melhores classificadas no julgamento da Proposta Técnica e tenham apresentado as Propostas de menor preço, de acordo com os termos deste Termo de Referência.
- b) Se alguma das 02 (duas) licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo, a Comissão Permanente de Licitação efetuará com as demais licitantes a negociação prevista na Lei nº 12.232/2010, nos termos da Proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a obtenção da agência para esta concorrência.

16 VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor orçamentário estimado, global do presente processo licitatório será de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), abrangendo um período de 12 (doze) meses.

16.2 A agência que for contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de Agência, quando da utilização pela Secretaria Municipal de Administração, de créditos e bonificação que a esta tenham sido eventualmente concedidos, por veículos de divulgação;

16.3 A contratada fará jus ao desconto padrão de agência concedidos pelos veículos de divulgação.

16.4 Percentual de 65% sobre os custos internos dos serviços executados pela Contratada, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia;

16.5 A execução do contrato será pelo regime de empreitada, por preço unitário para cada serviço de publicidade, e obedecerão às condições previstas na proposta Comercial e neste Termo de Referência.



16.6 Os custos e as despesas de veiculação apresentados à CONTRATANTE para pagamentos deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que exigido pela CONTRATANTE.

17 DIREITOS AUTORAIS

17.1 A Agência que for contratada deverá ceder a Prefeitura Municipal de NAZARÉ, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato;

17.2 O valor dessa cessão deverá ser considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas no contrato;

17.3 A Secretaria Municipal de Administração poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante as agências que serão contratadas, seus empregados, prepostos ou subcontratados;

17.4 As peças criadas pela agência que será contratada poderão ser reutilizadas por outros Órgãos, Entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante as agências contratadas;

17.5 Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a agência que será contratada deverá solicitar de cada contratada 3 (três) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Secretaria Municipal de Administração escolha uma das opções;

17.6 Nos casos de cessão por tempo limitado, a agência condicionará a contratação do serviço pelo período indicado pela Secretaria Municipal de Administração e utilizará os trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais e conexos, dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

17.7 Quando a Secretaria Municipal de Administração optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a agência contratada deverá se comprometer a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

17.7.1 Explicitem a cessão total e definitiva, por estes terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes e demais trabalhos assemelhados;

17.8 Poderá ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

17.9 Quaisquer remunerações devidas em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já inclusa no custo de produção.



17.10 A agência contratada deverá se comprometer a fazer constar, em destaque, sempre que possível, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra (s) consagrada (s), incorporada (s) a peça e os de cessão dos demais direitos.

17.11 A agência contratada deve se comprometer a fazer constar, sempre que possível, dos respectivos ajustes que vierem a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob à forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

17.11.1 Que será entregue a Prefeitura uma cópia, através de link ou arquivo digital, de todo o material produzido;

17.11.2 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material só a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

17.11.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

17.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

17.13 E garantido a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos as agências, ou a terceiros, antes da assinatura do contrato.

17.14 Fica garantida a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

17.15 A Secretaria Municipal de Administração poderá aproveitar para veiculação ou reveiculação, peças produzidas para outros Órgãos, Entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, a agência contratada ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

18. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

18.1 R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), abrangendo um período de 12 (doze) meses.

19. PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXIGIDO

19.1 O Patrimônio Líquido a ser exigido de acordo com o Artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133 deverá ser de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a licitação, considerando a Agência de Propaganda contratada.

20. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no **Estudo Técnico Preliminar** –



ETP, que notadamente no tópico de “Levantamento de Mercado”, olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela contratação de serviços de agência especializada via licitação, porque é a opção que melhor atende aos objetivos do governo municipal, proporcionando um equilíbrio entre especialização, eficiência e flexibilidade, necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais vantajosa para a Administração e já amplamente experienciada por esta unidade demandante.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	2004	33903900	15000000
02.04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2010	33903900	15000000
02.06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2059/2185	33903900	15000000
02.08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO	2132	33903900	15000000
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2145	33903900	15000000
02.09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2034	33903900	15000000
02.10.01 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	2005/2131	33903900	15000000
02.11.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	2028/2144	33903900	15000000
03.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2030/2031/2038	33903900	16000000/16590000/ 15001002
04.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2039/2122/2139	33903900	15420000/15410000/ 15001001/15400000/ 15430000
05.01.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2047/2048/2079	33903900	16600000/ 16610000/ 15000000/

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

22.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

22.3 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato



constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

22.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22.3.2. **Participação de Consórcios**

22.3.2.1. Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

22.4 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



22.5 Qualificação Técnica:

Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) Comprovação, através da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.
 - a.1) Para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV, outdoor, produção gráfica, mídias sociais, média e atendimento.
- b) Declaração de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico contratado, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme alínea "b" e "c" do subitem 1.1.2 do Anexo VII.
- c) Indicação da qualificação dos profissionais técnicos que serão disponibilizados para execução do contrato, indicados na alínea "b" do subitem 1.1.2 do Anexo VII.
- d) Certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas - Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou perante entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda. (Lei n. 4.680, de 18 de junho de 1965).

22.6 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$GET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$



c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

23. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

23.1 A modalidade da contratação será por meio de Concorrência Presencial, haja vista o objeto ser um serviço especial que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Cujo critério de julgamento será: Melhor técnica.

Embora a Lei 14.133/2021 estabeleça que as licitações devem ser preferencialmente realizadas na forma eletrônica, para serviços de publicidade, a Lei 12.232/2010, que regulamenta especificamente as normas gerais para licitações e contratações deste tipo de serviço, deve ser respeitada. A própria Lei 14.133/2021, em seu art. 186, estabelece que suas disposições devem ser aplicadas de forma subsidiária à Lei 12.232/2010, no que tange a contratações de publicidade.

Dessa forma, respeitando as exigências da legislação vigente, concluímos que a realização da licitação de forma presencial é a única alternativa viável e juridicamente adequada para garantir a regularidade e eficiência do processo.

Portanto, para garantir a plena conformidade legal e a correta execução deste certame, optamos pela modalidade presencial, assegurando assim que todas as exigências legais sejam cumpridas e o processo ocorra de forma transparente e eficiente.

Nos termos do parágrafo único do art. 29 da Lei n.º 14.133/2021, será adotada a modalidade Concorrência Melhor Técnica, em face da especialidade técnica da presente contratação.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA obriga-se a:

24.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

24.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

24.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;



- 24.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 24.1.5.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- 24.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 24.1.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 24.1.8.** Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 24.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 24.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 24.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 24.2.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 24.3.** As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 25.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 25.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 25.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhado o apontamento a autoridade competente;
- 25.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 25.1.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1.** O Município de NAZARÉ/BA reserva-se no direito de impugnar a prestação do serviço, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 26.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.
- 26.3.** Fica eleito o foro da Comarca de NAZARÉ/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



27. VALOR DOS SERVIÇOS

Item	Produto	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	Agência de Publicidade	1	R\$900.000,00	SERV	R\$ 900.000,00
Descrição: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.					

Total geral dos Itens: R\$ 900.000,00

HUNALDO SIMÕES COSTA
Secretário Municipal da Administração



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade administrativa e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de verificar a viabilidade da necessidade administrativa de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

A comunicação é um dos pilares da administração pública e está baseada no princípio constitucional da publicidade, disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever do administrador de divulgar os atos praticados pela Administração.

Justifica-se pela necessidade da contratação destes serviços o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar a população em geral.

O governo municipal enfrenta a necessidade urgente de realizar uma nova licitação para a contratação de serviços de publicidade, uma vez que a empresa contratada atualmente já informou do desinteresse de dar seguimento ao contrato. A continuidade das atividades publicitárias é crucial para garantir que a população não fique desinformada sobre assuntos de utilidade pública e institucionais. Além disso, é imperativo que o governo não comprometa o princípio da publicidade das informações, essencial para a transparência e a comunicação eficaz com os cidadãos.

O contrato vigente de serviços de publicidade está prestes a expirar, e, sem a renovação adequada por meio de uma nova licitação, o governo municipal corre o risco de interromper a divulgação de informações cruciais para a população. Estas informações incluem avisos de utilidade pública, campanhas de conscientização e outros conteúdos institucionais que afetam diretamente a



qualidade de vida dos cidadãos.

A contratação de agência de propaganda é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das campanhas publicitárias do governo. Esta medida permitirá que diferentes aspectos da comunicação sejam abordados de forma especializada, assegurando que as mensagens cheguem ao público de forma clara, acessível e impactante.

O interesse público e a finalidade da contratação demandam uma nova licitação para a contratação de agência de propaganda. Essa demanda está profundamente alinhada com o interesse público de assegurar que informações essenciais continuem sendo amplamente divulgadas. A finalidade é manter uma comunicação pública robusta, que não só informe, mas também engaje e oriente a população, promovendo a transparência e o acesso às informações governamentais.

Feitas tais considerações, acerca da importância da contratação de empresa especializada para desenvolvimento das atividades anteriormente mencionadas, é preciso salientar que, em regra, para que o Poder Público efetue uma contratação, necessário se faz a realização de um procedimento licitatório, visto que a licitação é o meio pelo qual os entes públicos e demais pessoas indicadas em lei que, no cumprimento das suas funções administrativas, estabelecem ao público interessado as condições específicas para concorrer em um certame licitatório e, possivelmente, celebrar contrato com a Administração Pública, salvaguardando o pleno cumprimento dos princípios norteadores do direito administrativo.

Com isso, pode-se considerar que o processo licitatório é promovido por uma série de atos preparatórios indispensáveis para a contratação de serviços por parte da Administração Pública, sendo este o meio de garantir a isonomia através de critérios impessoais, uma vez que o objetivo da Administração Pública é obter as melhores propostas para satisfação do interesse público e a maior aptidão das empresas interessadas para o efetivo cumprimento das obrigações oriundas das pretensas contratações.

- Benefícios da Contratação:

- a) Continuidade na divulgação de informações. Essa contratação garantirá que não haja interrupção na comunicação de informações críticas à população;
- b) A contratação permitirá que o governo municipal continue a cumprir seu papel de informar o público, mantendo a transparência e o fluxo constante de informações institucionais, respeitando o princípio da publicidade;
- c) Ao contratar agência de publicidade, o governo poderá otimizar seus recursos, segmentando e personalizando as campanhas para diferentes públicos-alvo;

- Prejuízos causados pela não contratação:

- a) A ausência de uma nova licitação para a contratação da agência de propaganda resultará em significativos prejuízos, incluindo:
 - a1) Interrupção na Comunicação Institucional. A falta de continuidade poderá deixar a população desinformada, especialmente em relação a assuntos de utilidade pública que exigem ampla divulgação;



a2) Sem as campanhas publicitárias adequadas, o governo municipal poderá falhar em cumprir o princípio da publicidade, reduzindo a transparência e a confiança pública;

a3) A interrupção na comunicação pode afetar negativamente a percepção pública das ações governamentais, diminuindo a participação cidadã e a eficácia das políticas públicas;

Em síntese, o uso da comunicação pelo governo municipal promove a cidadania, estabelece um relacionamento permanente e próximo com seus públicos e atua no sentido de prestar contas à sociedade, reafirmando e enaltecendo a credibilidade da administração pública como fonte de informação segura, que visa o bem comum e baseia-se no interesse público, na transparência e na confiabilidade.

DISPOSITIVOS LEGAIS:

- Lei n.º 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda;
- Lei n.º 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da administração Pública;
- Lei n.º 4.680/1965, que dispõe sobre o exercício de Publicitário e de Agenciador de Propaganda.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e por outros órgãos, por meio de consultas a outros editais e aditivos, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

Para a solução pretendida o mercado oferece:

I. Identificação das diferentes alternativas para solução da demanda

Solução 01:

Contratação de agência especializada:

- Alternativa: Contratar agência com expertise em todas as áreas, como comunicação institucional e de utilidade pública, digital, mídia impressa, eventos e campanhas de conscientização. Todas atuando de forma ampla em todos os canais de comunicação;
- Cenário: Cada agência recebe a demanda por um segmento específico da comunicação, garantindo especialização e foco;
- Recursos Necessários: Materiais promocionais, ferramentas de análise de dados, equipes especializadas por segmento, orçamento segmentado para cada área.

Solução 02:

Contratação de um consórcio de agências:

- Alternativa: Formar um consórcio de agências que trabalhem juntas como uma única entidade;
- Cenário: As agências operam como uma equipe unificada, compartilhando recursos e estratégias;



- Recursos Necessários: Sistemas de gestão integrada, recursos compartilhados, orçamento centralizado para otimização de custos.

Solução 03:

Contratação de agências com subcontratação:

- Alternativa: Cada agência principal tem liberdade para subcontratar outras empresas para projetos específicos;
- Cenário: As agências principais coordenariam o trabalho de subcontratadas para atender demandas específicas;
- Recursos Necessários: Orçamento flexível para subcontratações, ferramentas de gestão de projetos, contratos de prestação de serviços secundários.

II. Descrição das características funcionais e técnicas das alternativas

Agências Especializadas:

- Características Funcionais: Especializações, maior precisão nas campanhas, segmentação clara do público-alvo. Abordagem integrada, coesão nas mensagens, capacidade de atuar em todos os canais de comunicação.
- Características Técnicas: Ferramentas especializadas, métricas específicas para cada área, necessidade de coordenação entre agências.
- Componentes Necessários: Plataformas de automação de marketing, software de análise de dados específicos, equipes de pesquisa de mercado segmentadas.
- Recursos: Orçamento secretaria

Consórcio de agências:

- Características Funcionais: Colaboração intensa entre agências, gestão integrada de campanhas, sinergia na execução.
- Características Técnicas: Sistemas de gestão de consórcio, plataformas colaborativas, divisão clara de responsabilidades.
- Componentes Necessários: Ferramentas de gestão de projetos colaborativos, software de integração de campanhas, equipes de suporte técnico.
- Recursos: Orçamento centralizado, contrato único para o consórcio, pool de recursos compartilhados.

Agências com subcontratação:

- Características Funcionais: Flexibilidade na execução de projetos, adaptação a demandas específicas, ampliação de capacidades com subcontratados.
- Características Técnicas: Ferramentas de gestão de subcontratados, plataformas de controle de qualidade.
- Componentes necessários: Contratos flexíveis, equipes de supervisão, ferramentas de controle de prazo e qualidade.
- Recursos: Orçamento variável, rede de fornecedores confiáveis, ferramentas de monitoramento.

3. Avaliação das alternativas identificadas em termos dos benefícios proporcionados

Agência especializada:

- Benefícios: Alta especialização, campanhas mais direcionadas, eficácia na segmentação do público-alvo.
- Vantagens: Precisão na comunicação, melhores resultados em segmentos específicos.
- Desvantagens: Maior necessidade de coordenação, risco de falta de coesão entre as campanhas.
- Inexequibilidade: Não aplicável.



Consórcio de Agências:

- Benefícios: Sinergia entre agências, maximização de recursos, coordenação integrada.
- Vantagens: Eficiência operacional, redução de custos.
- Desvantagens: Complexidade na gestão, riscos na divisão de responsabilidades.
- Inexequibilidade: Não aplicável

Agências com subcontratação:

- Benefícios: Flexibilidade, adaptação a demandas específicas, ampliação de capacidades.
- Vantagens: Capacidade de responder rapidamente a necessidades emergentes, diversificação de talentos.
- Desvantagens: Riscos na qualidade dos serviços subcontratados, desafios na supervisão.
- Inexequibilidade: Não aplicável

4. Identificação das vantagens e desvantagens de cada alternativa

Agência Especializada:

- Vantagens: Alta especialização, campanhas precisas, maior impacto em nichos específicos, além de abordagem integrada, facilidade de gestão, uniformidade.
- Desvantagens: Necessidade de maior coordenação.

Consórcio de Agências:

- Vantagens: Colaboração intensa.
- Desvantagens: Complexidade na gestão, riscos de conflitos de interesse.

Agências com Subcontratação:

- Vantagens: Flexibilidade, capacidade de adaptação, ampliação de alcance.
- Desvantagens: Desafios na supervisão, risco de inconsistências na qualidade.

Conclusão: Melhor Alternativa – Solução 01 - Contratação de Agência Especializada via licitação.

Após uma análise detalhada das alternativas disponíveis, considerando os aspectos funcionais, técnicos, benefícios e desafios associados a cada uma, a contratação de agência especializada em diversos segmentos se destaca como a melhor solução para atender às necessidades do governo municipal.

Racionalidade da escolha

Especialização e Foco - A contratação de agência com expertise em áreas distintas, como comunicação institucional e de utilidade pública, digital, mídia impressa, eventos e campanhas de conscientização, garante que cada segmento da comunicação receba a atenção e o tratamento especializado necessário para maximizar o impacto das campanhas.

Eficiência e Eficácia - A abordagem segmentada permite maior precisão e eficácia na execução das campanhas, direcionando as mensagens de forma mais assertiva ao público-alvo. Isso resulta em uma comunicação mais eficiente e em melhores resultados nas ações de publicidade.

Coordenação e Coesão - Embora a coordenação entre agências especializadas possa representar um desafio, a organização planejada pela Assessoria de Comunicação, Gabinete do Prefeito e



Secretaria de Governo e o uso de ferramentas de gestão integradas podem mitigar esses riscos, garantindo coesão e alinhamento nas campanhas.

Maximização de Recursos - A segmentação do orçamento permite uma utilização mais estratégica e eficaz dos recursos disponíveis, potencializando o retorno sobre o investimento.

Flexibilidade e adaptabilidade - A possibilidade de cada agência focar em seu segmento permite uma resposta rápida e flexível às necessidades específicas do governo municipal, adaptando-se às dinâmicas do mercado e às demandas emergentes.

Conclusão Final

Portanto, a contratação de agência especializada via licitação é a opção que melhor atende aos objetivos do governo municipal, proporcionando um equilíbrio entre especialização, eficiência e flexibilidade. Essa abordagem não apenas garante a continuidade e a qualidade das campanhas publicitárias, mas também otimiza a comunicação com a população, respeitando os princípios de transparência e publicização das informações institucionais.

Solução 1: Contratação de agência via licitação. A realização de um processo licitatório é uma solução já experienciada por este Município em contratações anteriores, bem como foram realizadas consultas de outros órgãos públicos, seja na esfera Municipal, Estadual e Federal.

Em termos técnicos esta solução traz mais vantagem e eficiência administrativa, sendo a solução mais utilizada por outros órgãos públicos.

Em sede de informação, para a pesquisa de levantamento de mercado, foram realizadas consultas em diversos outros meios, tais como, internet, PNCP etc.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

Após minucioso levantamento de mercado e análise comparativa de soluções similares, ponderando-se os encargos de cada uma das medidas, entende-se que a **solução 01 (Agência)** é a mais adequada, qual seja, edital de publicidade, de acordo com as Leis nº 12.232/2010, nº 4.680/1965 e, com base nos princípios basilares insculpidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/21. Veja-se:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Modelagem jurídica: A contratação será realizada por meio de Concorrência pública, do tipo “melhor técnica”, na modalidade presencial.

Diante da necessidade de contratação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, a licitação seguirá de forma presencial, fundamentada na observância das



normativas aplicáveis.

Embora a Lei 14.133/2021 estabeleça que as licitações devem ser preferencialmente realizadas na forma eletrônica, em consulta prévia realizada no sistema Comprasnet, licitação do BB, etc., verificou-se que, atualmente, os sistemas ainda não estão parametrizados para conduzir processos licitatórios eletrônicos utilizando os critérios de julgamento de Melhor Técnica ou Técnica e Preço, que são indispensáveis para este tipo de contratação.

Além disso, para serviços de publicidade, a Lei 12.232/2010, que regulamenta especificamente as normas gerais para licitações e contratações deste tipo de serviço, deve ser respeitada. A própria Lei 14.133/2021, em seu art. 186, estabelece que suas disposições devem ser aplicadas de forma subsidiária à Lei 12.232/2010, no que tange a contratações de publicidade.

Dessa forma, levando em consideração a consulta formal e a resposta da analista das Plataformas de Licitação, que confirma a impossibilidade técnica de realizar o processo eletronicamente neste momento, e respeitando as exigências da legislação vigente, concluímos que a realização da licitação de forma presencial é a única alternativa viável e juridicamente adequada para garantir a regularidade e eficiência do processo.

Portanto, para garantir a plena conformidade legal e a correta execução deste certame, optamos pela modalidade presencial, assegurando assim que todas as exigências legais sejam cumpridas e o processo ocorra de forma transparente e eficiente.

Nos termos do parágrafo único do art. 29 da Lei n.º 14.133/2021, será adotada a modalidade Concorrência Melhor Técnica, em face da especialidade técnica da presente contratação.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA/2025 ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do plano de contratações anuais foi devido à mudança de gestão municipal e não ter sido realizado o PCA de 2025 pela gestão anterior.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Da natureza da Contratação



5.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dada às suas características, enquadra-se em serviços especiais nos termos da Lei nº 14.133/2021, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos usualmente no mercado, exigida justificativa prévia do contratante; devendo, portanto, ser licitado por meio do Concorrência Melhor Técnica, na forma Presencial.

5.1.2. Comissões de Julgamento:

De acordo com a Lei nº 12.232/2010 e Lei nº 14.133/2021 os trabalhos das diversas fases do certame estarão a cargo da:

a) Comissão Especial ou Comissão de contratação, para administrar todo o processo licitatório;

b) Subcomissão Técnica, a ser constituída e designada exclusivamente para o julgamento das Propostas Técnicas, de acordo com o previsto no §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, a ser composta por pessoas formadas em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) desses membros não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

b1) Serão adotadas providências para o cadastramento de, ao menos 09 (nove) nomes a serem submetidos a sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, nos termos da Lei nº 12.232/2010, sendo a ordem de suplência sorteada entre os demais nomes remanescentes, para convocação nos eventuais casos de impedimento de algum dos titulares.

c) A condução dos demais procedimentos licitatórios será da competência da Comissão Especial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Duração inicial do contrato de serviços de natureza continuada:

5.2.1. Tratam-se de serviços contínuos pois recaem sobre a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

5.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Sustentabilidade

5.3.1 Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade abaixo delineados.

5.3.2 - A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

5.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, dever-se-á respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



5.4. Para que o objeto seja concretizado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado.

6 e 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a formulação do presente estudo, foram detalhadamente analisados os históricos dos quantitativos das prestações de serviços anteriores deste Órgão, com o objetivo de garantir a precisão e adequação das estimativas. Nesse contexto, considerou-se também a necessidade de uma margem prudente de aumento no quantitativo, tendo em vista a expansão prevista nos serviços e fornecimentos, visando a atender à demanda crescente e as novas exigências de comunicação e publicidade institucional.

A estimativa financeira para a solução é de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, abrangendo um período de 12 (doze) meses. Esse valor foi calculado com base em contratações anteriores. Os serviços contemplam um conjunto de atividades integradas, como estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, além da distribuição das ações publicitárias para os públicos-alvo.

A fundamentação para o valor estimado leva em conta o montante do último valor contratual, além de ajustes decorrentes da aplicação da tabela de preços SINAPRO e da atualização inflacionária. Esses elementos foram essenciais para assegurar que o orçamento proposto reflita com precisão os custos associados ao aumento das demandas e à necessidade de manter a qualidade e a eficácia das ações publicitárias, considerando os parâmetros do mercado e as expectativas de crescimento no período considerado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação em questão refere-se à prestação de **serviços de publicidade institucional**, com fundamento na **Lei nº 12.232/2010**, que regula especificamente as contratações dessa natureza no âmbito da Administração Pública. Trata-se de serviço de natureza intelectual e de alta complexidade técnica, cujo desenvolvimento pressupõe **unidade de concepção, estratégia, padronização de linguagem, identidade visual e coordenação entre as diversas etapas da campanha publicitária**, desde a criação até a veiculação.

O parcelamento do objeto, neste caso, comprometeria a unidade e a coerência da comunicação institucional pretendida, gerando riscos à eficácia da campanha publicitária como um todo. A segmentação do objeto entre diferentes fornecedores – por exemplo, separando criação, produção e veiculação – prejudicaria a articulação entre as peças publicitárias, impactando negativamente a imagem institucional, a clareza das mensagens transmitidas e o alcance dos objetivos estratégicos da comunicação.

Ademais, a execução isolada por empresas distintas demandaria a atuação de diferentes gestores e fiscais de contrato, ampliando a complexidade da fiscalização e da coordenação administrativa, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade.

Também não se verifica, no caso concreto, vantagem econômica no fracionamento do objeto. A contratação global permite o aproveitamento de sinergias e a otimização de custos operacionais



por parte da agência contratada, que poderá planejar de forma integrada as ações, reduzindo retrabalhos e racionalizando o uso de recursos. A fragmentação da contratação poderia, ao contrário, elevar os custos indiretos de coordenação e comprometer o cronograma de execução.

Diante do exposto, **resta tecnicamente justificado o não parcelamento do objeto da contratação dos serviços de publicidade**, por se tratar de atividade que exige **integração conceitual, padronização estética, coordenação estratégica e execução harmônica**, sendo o fracionamento incompatível com a natureza do serviço, além de representar risco à eficiência da comunicação institucional e à economicidade da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir serviços com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos como:

Benefícios Diretos

- a. Aumento da Transparência - Divulgar informações relevantes sobre os serviços públicos, permitindo que os cidadãos compreendam melhor as iniciativas e ações da prefeitura.
- b. Maior Engajamento da População - Promover campanhas que incentivem a participação ativa da população nos programas e políticas públicas, resultando em uma maior colaboração entre o governo e a comunidade.
- c. Fortalecimento da Imagem Institucional - Melhorar a percepção pública da prefeitura, destacando o compromisso com a eficiência, transparência e qualidade dos serviços prestados.
- d. Otimização da Comunicação - Garantir que as mensagens da prefeitura cheguem de forma clara e eficaz aos diferentes públicos de interesse, potencializando o impacto das ações governamentais.

Benefícios Indiretos

- a. Melhoria da Qualidade dos Serviços Públicos - Com uma comunicação eficaz, a população se torna mais consciente e informada sobre os serviços disponíveis, o que pode resultar em um uso mais eficiente desses serviços e uma maior satisfação dos cidadãos.
- b. Redução de Desinformação e Fake News - Ao proporcionar informações precisas e confiáveis, a prefeitura reduz a circulação de desinformação, fortalecendo a confiança do público nas ações governamentais.
- c. Atração de Investimentos - Uma imagem institucional sólida e uma comunicação clara podem atrair investimentos e parcerias para a cidade, impulsionando o desenvolvimento econômico e social.
- d. Fortalecimento do Controle Social - Com maior acesso à informação, a população pode exercer um controle social mais efetivo, cobrando melhorias e transparência, o que contribui para a manutenção da qualidade dos serviços públicos.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução 01 (um) descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Vitoria Santana Guedes
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Matrícula 15727



ANEXO III BRIEFING

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025

1. Considerações Gerais

Nazaré, localizada no recôncavo baiano, promove anualmente a tradicional Feira de Caxixis, sempre no período da Semana Santa. Uma celebração cultural com mais de dois séculos de existência e considerada uma das principais expressões da cultura popular baiana. Com programação ampliada e diversificada e considerada a maior feira de artesanato a céu aberto da América Latina, a edição 2025 da Feira de Caxixis reuniu atrações musicais locais e nacionais e o melhor do artesanato baiano.

Além de destacar a criatividade e a tradição dos artesãos de Nazaré, Maragogipinho e outras cidades vizinhas da região do Recôncavo Baiano, realizada pela Prefeitura de Nazaré, a Feira de Caxixis é reconhecida pelo grande potencial de tornar-se patrimônio imaterial do Brasil, uma vez que acontece a mais de 200 anos. A edição 2025 reforçou a importância do evento não só no cenário cultural baiano, mas, também, nacional, atraindo mais uma vez e de forma crescente, visitantes de diversas partes do estado e do País.

A Feira de Caxixis reúne, sobretudo, artesãos de Maragogipinho, reconhecido pela UNESCO como maior centro produtor de cerâmica da América Latina, com quase 300 anos de tradição. Celebrada por sua forte influência afro-indígena, a cerâmica de Maragogipinho é o principal atrativo da Feira de Caxixis, celebrada como uma das mais antigas feiras de cerâmica do Brasil.

Apesar da importância histórica para a região, a Feira dos Caxixis precisa se posicionar com a valorização da cultura local e reposicionar Nazaré como berço cultural do recôncavo baiano.

2. Problema de Comunicação

A Feira de Caxixis está passando por um momento importante de transformação, com a mudança de posicionamento focado na valorização da cultura local, com a potencialização e investimento nos artistas da terra e olhares voltados para ampliação dos diálogos locais e conexões regionais e nacionais.

As atrações musicais nacionais que nos anos anteriores eram trabalhadas como conceito principal de campanha, passou a ser trabalhado como mensagem secundária. De forma assertiva, em 2025 os artistas da terra ganharam um protagonismo especial ao se apresentarem no palco principal do evento, de forma inédita.

O desafio da comunicação é ampliar a compreensão dessa campanha para o público geral, tornando-a atrativa para investidores, sempre primando pela utilização de uma abordagem clara e envolvente. Para tanto, faz-se necessário manter acesa na memória da Imprensa e população Nazarena esta abordagem de valorização cultural e histórica.

3. Objetivos da Campanha

- Informar e engajar a população sobre as melhorias e investimentos realizados para o fortalecimento econômico e cultural da região;
- Destacar Nazaré como "capital" cultural do Recôncavo Baiano;



- Posicionar a importância cultural e histórica da Feira para facilitar investimentos econômicos dos stakeholders.

4. Público-Alvo

População de Nazaré - Famílias, comerciantes, artistas e todos que serão diretamente impactados com a amplitude da Feira fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho de ser Nazareno;

População das cidades vizinhas e Salvador - Gerar interesse da população em geral a visitarem a feira promovendo a diversidade de cultura, música e arte;

Empresários e investidores – Para incentivar investimentos em patrocínios e valorização das marcas;

Empresas de transporte e agências de turismo – Fomentar a venda de pacotes especiais para levar turistas a Feira com o objetivo de divulgar a cultura local para o mundo e aumentar o potencial econômico na Tradicional Feira dos Caxixis e comércio da cidade.

5. Mensagem Central da Campanha

A campanha deve transmitir a mensagem de que a Feira está crescendo, se modernizando e ajudando a transformar o cenário econômico e cultural da cidade favorável para investidores, comércio e população.

6. Estratégia de Comunicação e Mídia

Para esta campanha considere uma verba de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para um período de veiculação de 60 dias. A campanha deverá ser direcionada para Capital, Região Metropolitana e cidades do Recôncavo Baiano. Deverá utilizar meios estratégicos para atingir diferentes públicos de forma eficaz nas praças determinadas acima.



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025

CONFORME INFORMAÇÃO DO ITEM 6 e 7. DA ETP

A estimativa financeira para a solução é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), abrangendo um período de 12 (doze) meses. Esse valor foi calculado com base em uma análise criteriosa dos pedidos de renovação dos contratos vigentes, conforme as cópias anexas. Os serviços contemplam um conjunto de atividades integradas, como estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, além da distribuição das ações publicitárias para os públicos-alvo.

A fundamentação para o valor estimado leva em conta o contrato anterior, além de ajustes decorrentes da aplicação da tabela de preços SINAPRO e da atualização inflacionária. Esses elementos foram essenciais para assegurar que o orçamento proposto reflita com precisão os custos associados ao aumento das demandas e à necessidade de manter a qualidade e a eficácia das ações publicitárias, considerando os parâmetros do mercado e as expectativas de crescimento no período considerado.



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025

À Comissão Especial de Licitação etc.
Concorrência Presencial nº. 001-2025-CP

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

- a) O **percentual de desconto proposto é de _____% (_____por cento)**, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, incidente sobre **relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia**, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) O percentual de honorários, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, incidente sobre os preços de **serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos** de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes a execução do contrato; **Desconto de agência de _____% (_____por cento)**.
- c) O percentual de honorários, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, incidentes sobre os preços de **serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária** destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; **Desconto de agência de _____% (_____por cento)**,
- d) O percentual de honorários, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, incidentes sobre os preços de **serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peças e/ou material** cuja distribuição não proporcione o licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965. **Desconto de agência de _____% (_____por cento)**,

Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento

Banco para credito: XXXXX - Agência: XXXX-X Conta corrente XXXX-X

Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de até xx (xxxxxx) meses

Declaramos que a **validade da proposta** é de XX (xxxxxxxxxxxxx) dias;

Declaramos que o prazo de prestação dos serviços é de xx (xxxx) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, emitida pela Secretaria Municipal de Administração de NAZARÉ.

Declaramos que nos preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO:

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 258/2025

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ- BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.797.188/0001-92 com sede na Praça Dr. Alexandre Bittencourt, nº 07, Município de Nazaré, Bahia, CEP-44.400-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Benon Sampaio Cardoso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADA**, estabelecida na Rua _____, nº _____ bairro _____, cidade _____, CEP XXXXX-XXX, e-mail xxxxxxxx@xxx.com.br, telefone (xx) xxx-xxxx, através do seu representante legal, **Sr(a). _____**, inscrito no **CPF sob o nº _____**, ou procuração apresentada nos autos, que se regerá pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, Decretos Municipais nºs 153/2022 de 19.10.2022, 017/2025 de 03.01.2025 e 020/2025 de 06.01.2025, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas no Edital da Licitação na modalidade de Concorrência Presencial nº 001/2025 e seus Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição;

1.2.1. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do presente contrato;
- b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do presente contrato;
- c) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em



consonância com novas tecnologias.

1.2.1.1. A contratação dos serviços, elencados no objeto desse contrato, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

1.2.1.2. O estudo e o planejamento, previstos no objeto desse contrato, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.2.1.3. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem 1.4.1 terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) Possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.2.2. Os serviços previstos no objeto desse contrato e atividades complementares dos serviços especializados não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação.

1.3. A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.4. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor deste contrato que deu origem a este instrumento, está estimado em **R\$ XXXX,XX (XXXXXX)**, pelos primeiros XX(XX) meses.

- a) O **percentual de desconto proposto é de _____ % (_____ por cento)**, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, incidente sobre **relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia**, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) O percentual de honorários, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, incidente sobre os preços de **serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes a execução do contrato; Desconto de agência de _____ % (_____ por cento)**;
- c) O percentual de honorários, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ,



incidentes sobre os preços de **serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária** destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; **Desconto de agência de _____% (_____ por cento);**

- d) O percentual de honorários, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, incidentes sobre os preços de **serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peças e/ou material** cuja distribuição não proporcione o licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965. **Desconto de agência de _____% (_____ por cento).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, **podendo tal prazo ser prorrogado** nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada à demonstração da natureza contínua dos serviços licitados.

3.1.1. A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, a ser efetuada pela **CONTRATANTE**.

3.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitido a Subcontratação conforme item 25.1.12 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. **Silvânia Estrela de Souza, Assistente Administrativa**

5.2. Neste ato, desde já, fica designado o Secretário de Administração, para ser a GESTOR deste CONTRATO com o apoio da assessora de comunicação, **Sra. Vitoria Santana Guedes, e Silvânia Estrela de Souza, Assistente Administrativa**, pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, para ser o FISCAL deste CONTRATO;

5.2.1. Caso o CONTRATANTE decida alterar o GESTOR e/o FISCAL designados, deverá comunicar à CONTRATADA por escrito bem como diligenciar a publicação de Portaria através da qual sejam designados os novos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato.

5.3. Cabe ao Fiscal deste Contrato registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

5.4. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

5.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo em parte, seja refeita ou



reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.7. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

5.8. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

5.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5.10. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE, inclusive disponibilizando meios para que esse acompanhamento seja feito por sistemas eletrônicos capazes de permitir à Administração Municipal ter o conhecimento em tempo real de todas as operações realizadas, relacionadas com o objeto do presente Contrato, inclusive os pagamentos feitos a prestadores de serviço da CONTRATADA, mediante a interligação dos respectivos sistemas, arcando a CONTRATADA com todos os custos daí resultantes.

5.11. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com o representante credenciado pela CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE avaliará, periodicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

5.13. A avaliação referida no item anterior será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA as correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre a prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações.

5.14. 1 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal do Contrato e ficará à disposição dos Órgãos de Controle.

5.15. A gestão deste Contrato, que envolve o arquivamento de todo o acervo de instrumentos, elaboração de documentos, monitoramento do prazo de vigência, adoção de medidas necessárias à imposição de eventuais penalidades, conferência de documentos para pagamentos e elaboração de eventuais termos aditivos, ordens de serviço, termos de recebimento, mas não se limita a estes, será realizada pelo servidor indicado no item 8.1 deste contrato.

5.16. Cabe ao Gestor e/ou à assessora de comunicação do Município tratar com a CONTRATADA; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; comunicar a falta de prestação de serviço; recusar o serviço, subsidiado pelas anotações do fiscal; cuidar do reequilíbrio econômico financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas a documentação e ao controle dos prazos de vencimento e de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	2004	33903900	15000000
02.04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2010	33903900	15000000



02.06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2059/2185	33903900	15000000
02.08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO	2132	33903900	15000000
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2145	33903900	15000000
02.09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2034	33903900	15000000
02.10.01 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	2005/2131	33903900	15000000
02.11.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	2028/2144	33903900	15000000
03.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2030/2031/2038	33903900	16000000/16590000/ 15001002
04.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2039/2122/2139	33903900	15420000/15410000/ 15001001/15400000/ 15430000
05.01.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2047/2048/2079	33903900	16600000/ 16610000/ 15000000/

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



7.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

7.1.12. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

7.2. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

7.3. São responsabilidades das agências contratadas:

7.3.1. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.2. Apresentar mensalmente e sempre que solicitado as Certidões Negativas (INSS, FGTS e CNDT);

7.3.3. Assumir integral responsabilidade caso ocorram danos causados ao Município de NAZARÉ ou a terceiros na prestação dos serviços contratados;

7.3.4. Justificar, para análise da Contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;

7.3.5. Apresentar, antes do início de todos os serviços, planilha detalhada com cotação de preços com 03 (três) propostas, de fornecedores previamente contratados na Prefeitura Municipal de NAZARÉ, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato. A apresentação dos 03 (três) orçamentos deverá se dar em envelopes fechados, para serem abertos em sessão pública;

7.3.5.1. Na hipótese de não haver possibilidade de obter 3 (três) propostas, a agência deverá apresentar as justificativas pertinentes por escrito;

7.3.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;

7.3.7. Atender com presteza caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como providenciar as imediatas correções, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.3.8. Sempre apresentar os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;

7.3.9. Assumir, como sua exclusiva responsabilidade, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

7.3.10. Guardar sigilo sobre as matérias publicitárias em decorrência dos serviços que lhe forem confiados, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Secretaria Municipal de Comunicação ou quaisquer outros Órgãos ou Entidades da Prefeitura;

7.3.11. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato que envolva o nome da Contratante mediante sua prévia e expressa autorização;



7.3.11.1. É vedado o uso de nomes, imagens, símbolos ou slogans que possam associar os materiais publicitários a agentes públicos ou a interesses político-partidários.

7.3.12. Emitir autorizações de produção e veiculação para o expresso consentimento do Contratante; apresentar relatórios comprovando a execução e a veiculação das matérias publicitárias, em todo o seu contexto, acompanhado de uma cópia em DVD de cada filme para TV e/ou documentário, uma cópia em CD de spots e jingles de rádio e dois exemplares de revistas, jornais e demais peças impressas, bem como um CD ou DVD com todas as peças produzidas digitalizadas após a conclusão do serviço executado;

7.3.13. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala direta, etc.);

7.3.14. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE;

7.3.15. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;

7.3.16. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

7.3.17. Negociar sempre as melhores condições de preço e prazo para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

7.3.18. Sempre que possível, somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE poderão fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;

7.3.19. Obter a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Comunicação, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato;

7.3.20. Entregar à SECOM, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, de relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e de relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação do seu estágio;

7.3.21. Utilizar, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, os profissionais indicados na proposta técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste na elaboração dos serviços objeto desta contratação admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

7.3.22. A agência que for contratada para a prestação dos serviços de publicidade e marketing deverá manter em NAZARÉ ou região metropolitana uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotados de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes para a plena execução dos serviços de supervisão e acompanhamento do objeto da licitação.

7.3.23. A agência contratada adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, incluído o de veiculação, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização;

7.3.24. Registrar em Relatórios de Atendimento as reuniões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;

7.3.24.1. Os relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo máximo



de 2 (dois) dias úteis após a realização do trabalho.

7.3.24.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará e a CONTRATADA se obriga a promover a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

7.3.25. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros todos os serviços relacionados ao objeto da contratação de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

7.3.26. Apresentar à CONTRATANTE demonstrações dos eventuais valores devidos aos veículos, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, sempre que houver emissão de documentos atinentes a pagamentos por custos e despesas de veiculação, além da apresentação de relatório de checagem de veiculação, realizada por terceirizada, sempre que exigido pela CONTRATANTE;

7.3.27. Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução dos serviços objeto desta contratação, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.3.27.1. Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante à CONTRATANTE;

7.3.27.2. A contratação de serviços ou compra de material diretamente de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, qualquer espécie de participação societária, ou vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação à CONTRATANTE e obtenção da sua aprovação;

7.3.28. Adotar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação à CONTRATANTE, resguardadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços comprovadamente realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas por ela própria.

7.3.29. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2. São responsabilidade da SECRETARIA:



- 8.2.1.** Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;
- 8.2.2.** Comunicar, por escrito, à agência contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 8.2.3.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com as agências contratadas;
- 8.2.4.** Notificar, formal e tempestivamente, as agências contratadas sobre as irregularidades observadas no cumprimento da presente contratação;
- 8.2.5.** Notificar a agência contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.2.5.1.** Suspender o pagamento à agência contratada quando identificado atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento/repasse a terceiros, de valores já repassados pelo Município de NAZARÉ;
- 8.2.5.2.** A Secretaria Municipal de Administração retomará a normalidade nos pagamentos apenas quando da comprovação da regularização da situação da agência contratada com relação a terceiros;
- 8.2.6.** Proceder com a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado na Lei que rege a matéria;
- 8.2.7.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários das contratadas, que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do trabalho objeto da contratação, ou cuja permanência na área julgar inconveniente.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Será exigida garantia contratual no percentual de 5% sobre o valor global do contrato, como condição de assinatura do contrato, cuja garantia deverá ser prestada por uma das modalidades previstas no art.96 da Lei 14.133/2021

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula de Sanções do contrato que supramenciona, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.6. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.7. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11, deste edital.

11.6. A sanção prevista no item 11.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. As sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

11.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

11.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PAGAMENTO

12.1. A realização do pagamento dos serviços de todos os Órgãos e Entidades será efetuada após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização; no recebimento da nota fiscal de serviços eletrônica acompanhada da autorização de trabalho - AT ou da autorização de veiculação - AV, com o autorizo da Secretaria Municipal de Comunicação ou outro Órgão que seja designado pela Administração Municipal, fatura/nota fiscal do terceirizado, comprovação da execução do serviço com 02 cópias quando for mídia, 03 (três) orçamentos para produção e certidões do INSS, FGTS e CNDT.

12.1.1. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei,



tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

12.2. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

12.3. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

12.4. Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

12.5. Os documentos de cobrança e demais necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, dos quais deverão constar a citação ao número do respectivo contrato e a manifestação de aceitação da CONTRATANTE:

12.6. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e contratados.

12.7. Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Negativas de Débitos expedidas por Órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado da Bahia e do Município de NAZARÉ.

12.8. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, caso a mesma seja incontroversa. 5.9 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, resguardado o contraditório à empresa licitante.

12.9. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

12.9.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.9.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.1.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.2.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento



de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.2. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

15.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.7. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.8. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.10. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.11. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete



modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

15.12. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.13. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.14. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.15. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.16. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.17. A extinção deste Contrato poderá ser:

15.18. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.19. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.20. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.23. devolução da garantia;

15.24. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.25. pagamento do custo da desmobilização.

15.26. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

15.27. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.28. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.1. execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.



15.29. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.30. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Decretos Municipais nºs 153/2022 de 19.10.2022, 017/2025 de 03.01.2025 e 020/2025 de 06.01.2025, bem como as demais legislações correlatas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de NAZARÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Nazaré, Bahia, _____ de _____ de 2025.

Carlos Benon Sampaio Cardoso
MUNICÍPIO DE NAZARÉ
CONTRATANTE

XXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____ 2º _____
CPF: _____ CPF: _____



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Art. 63, inciso I, da lei 14.133/2021)

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____de _____de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Art. 68, inciso VI, da lei 14.133/2021).

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____de _____de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência supracitada, promovido pela Prefeitura Municipal de NAZARÉ, que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

OU

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que estamos organizados em Cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que temos conhecimento dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira conforme artigo 63, §2º §3º, da Lei nº 14.133/2021

Cidade, ____de _____de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº____, e do CPF nº _____, **DECLARA** sob pena da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade, ____de _____de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



**ANEXO XIV
MODELO DE PROCURAÇÃO**

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025

OUTORGANTE: (NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº. e (ENDEREÇO) neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. (NOME), qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: (NOME DO CREDENCIADO) qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no CPF, sob o nº. _____, residente à rua _____, nº _____, O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representa-lo junto à Prefeitura Municipal de NAZARÉ/BA, na sessão de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001-2025-CP, podendo praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes do certame, apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar propostas, atas, contratos; negociar preços e demais documentações necessárias; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



ANEXO XV
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025

Eu, _____, Matrícula nº ____, lotado no ____, integrante da Comissão de Contratação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº 001-2025-CP realizado pelo secretaria de administração para a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão de Contratação;

II NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão de Contratação que agora ocupo;

IV NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão de Contratação;

VI NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão de Contratação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



VII NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome e assinatura do membro da Comissão de Contratação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



ANEXO XVI
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2025

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse é processada e julgada por Comissão Especial de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Envelopes nº 01 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Matrícula nº __, vinculada ao _____, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo Departamento de Gestão de Compras e Contratações – DGCC para a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92



I NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão de Contratação.

Cidade, ____de _____de 2025.

(nome e assinatura do membro da Subcomissão Técnica).